

PROTOCOLO GERAL

Nº 64091.007556/2023-32



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M NE – 7º RM/DE – 10º BDA INF MTZ  
14º BATALHÃO DE INFANTARIA  
MOTORIZADO  
(RI de Linha MA e SC / 1772)  
REGIMENTO GUARARAPES

ASSUNTO

Cessão de Uso  
Nº 003/2023

14º BI Mtz

SEÇÃO: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)

ANO: 2023

INTERESSADO: 14º BI Mtz

ASSUNTO: Cessão de Uso nº 003/2023. Utilização de imóvel localizado na área externa do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado para instalação a título provisório da Escola Municipal Benjamin Constant.

Jaboatão dos Guararapes – PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
MATHEUS BARBOSA LINS PEDROSA  
Data: 29/11/2023 15:44:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MATHEUS BARBOSA LINS PEDROSA – 2º Ten**  
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª RM/ 7ª DE – 10ª BDA INF MTZ  
14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
REGIMENTO GUARARAPES

### TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº 64091.007556/2023-32, que trata da utilização de área sob administração do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado, através da Cessão de Uso de nº 003/2023, com 43 folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- a) Termo de abertura do Processo: (Fl. 02 )
- b) Solicitação de Cessão de Uso: (Fl. 03 )
- c) Documentação do solicitante: (Fl. 04-06 )
- d) Documentos de nomeação do Comandante: (Fl. 07-08 )
- e) Documentação do Comandante: (Fl. 08 )
- f) Declaração de Autorização: (Fl. 09 )
- g) Relatório de Valor Referencial (Fl. 11 )
- h) Justificativa: (Fl. 32 )
- i) Minuta do Termo de Cessão de Uso: (Fl. 33-38 )
- j) Termo de Licitação Dispensada: (Fl. 39 )
- k) Ratificação da Licitação Dispensada: (Fl. 40 )
- l) Termo de encerramento de processo: (Fl. 43 )

Quartel em Jaboatão dos Guararapes - PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
MATHEUS BARBOSA LINS PEDROSA  
Data: 30/11/2023 10:49:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MATHEUS BARBOSA LINS PEDROSA – 2º Ten**  
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(RI de Linha MA e SC – 1772)  
REGIMENTO GUARARAPES



## TERMO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CESSÃO DE USO PARA EXERCÍCIOS DE ATIVIDADES DE APOIO

Processo Administrativo nº 64091.007556/2023-32

O presente termo tem a finalidade de motivar a abertura dos processos de cessão de uso para exercícios de atividades de apoio a título gratuito e estabelecer os procedimentos necessários para a utilização de imóveis sob a responsabilidade da administração pública no âmbito do processo 64091.007556/2023-32. Em alinhamento com o Objeto Estratégico do Plano de Gestão desta OM, que visa desenvolver projetos para a família militar nas áreas de Saúde, Ensino, Moradia, Laser e Assistência Social.

O embasamento legal deste processo será regido pela Portaria – DEC/C Ex Nº 200, DE 3 de dezembro de 2020, com alteração dadas pela Portaria DEC/C Ex Nº 046, de 31 de março de 2022.

§ 1º a cessão de uso de que trata este artigo será concedida exclusivamente para o exercício de atividades de apoio necessárias ao desempenho da OM a que o imóvel tiver sido entregue, relacionadas a seguir:

XIII - escola pública de ensino fundamental;

Jaboatão dos Guararapes – PE, de de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
MATHEUS BARBOSA LINS PEDROSA  
Data: 30/11/2023 10:49:18-0360  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MATHEUS BARBOSA LINS PEDROSA – 2º Ten**  
Chefe da SALC



# 10 DE JANEIRO DE 2023 – XXXII – Nº 6 – JABOATÃO DOS GUARARAPES

## GABINETE DO PREFEITO

### ATOS DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal n.º 38/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

#### RESOLVE:

**Ato n.º 018/2023 – EXONERAR** IANY MICHELLE DE OLIVEIRA GAMA JARDIM, matrícula n.º 4.0592263.2, do Cargo de Direção e Gerenciamento de SECRETÁRIA EXECUTIVA, símbolo CDG-2, da SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS, com efeito a partir de 09 de janeiro de 2023.

**Ato n.º 019/2023 – NOMEAR** IANY MICHELLE DE OLIVEIRA GAMA JARDIM, no Cargo de Direção e Gerenciamento de SECRETÁRIA MUNICIPAL, símbolo CDG-1, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2023.

**Ato n.º 020/2023 – EXONERAR** REGINALDO ARAÚJO DE LIMA, matrícula n.º 7.0125210.1, do Cargo de Direção e Gerenciamento de GERENTE, símbolo CDG-4, da SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS, com efeito a partir de 09 de janeiro de 2023.

**Ato n.º 021/2023 – NOMEAR** REGINALDO ARAÚJO DE LIMA, no Cargo de Direção e Gerenciamento de SECRETÁRIO EXECUTIVO, símbolo CDG-2, na SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2023.

Jaboatão dos Guararapes, 09 de janeiro de 2023.

**LUIZ MEDEIROS**

Prefeito

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº. 01 / 2023 – SAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar n.º. 038/2021, publicada em 06 de fevereiro de 2021.

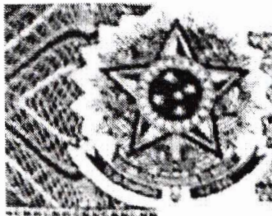
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal n.º 051/2019, da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, datado de 13 de junho de 2019;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 44.105/2017, do Governo de Pernambuco, datado de 16 de fevereiro de 2017 e sua alterações;

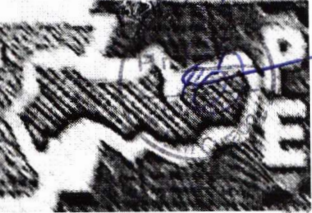
**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 567/2022 – SEGEP, publicada em 01 de julho de 2022, que autorizou a cessão do servidor;

**CONSIDERANDO** os termos da C.I. n.º 094/2022 – URJ-EMDEJA-EMTT, das Empresas Públicas Municipais, datado de 05 de dezembro de 2022, da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes.

#### RESOLVE:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO





Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02



**NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELETRICA**

Companhia Energética de Pernambuco  
Av. João de Barros, 111. Boa Vista, Recife - PE. CEP [REDACTED]  
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0005943-93 | www.celpe.com.br

**DADOS DO CLIENTE**

IANY MICHELLE DE OLIVEIRA GAMA JARDIM

CPF 036 637 004-96

**ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA**

RUA AFONSO BATISTA 175 AP-301 COND L DIF URBANO V

ESPINHEIRO/RECIFE  
RECIFE PE  
52021-020

**CLASSIFICAÇÃO**

B1 RESIDENCIAL  
RESIDENCIAL  
Conv. Monômia - Monofásico

CONTA-CONTRATO	MEDIDOR
7013511785	09/2021
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISÃO PARA A PRÓXIMA LEITURA
23/09/2021	18/10/2021
TOTAL A PAGAR (R\$)	
394,75	

Nº DA NOTA FISCAL	SERIE	EMISSÃO
173089593	ÚNICA	16/09/2021
ARRECADACÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
16/09/2021	[REDACTED]	[REDACTED]

**DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL**

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	330,0000000	0,5	167,10
Consumo Ativo(kWh)-TE	[REDACTED]	0,40347946	132,81
Acrescimo Bandeira VERMELHA			58,09
Contrib Ilum Pública Municipal			35,06
ICMS Subvenção-CDE-NF [REDACTED] 7/21			1,69

*Deposito em 27/09/21*

TOTAL DA FATURA

394,75

**DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL**

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
3203510240	CAT	17/08/2021	3481,00	16/09/2021	3811,00	30	1,00000		330,00

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

Mês/Ano (kWh)

SET 21	330
AGO 21	295
JUL 21	263
JUN 21	316
MAI 21	385
ABR 21	398
MAR 21	466
FEB 21	344

**INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS**

	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	358,00	25,00	89,50
PIS	358,00	1,20	4,29
COFINS	358,00	5,64	20,19

**COMPOSIÇÃO DO CONSUMO**

	R\$	%
Geração de Energia	123,45	31,25%
Transmissão	13,08	3,35%
Distribuição (Celpe)	63,98	16,27%
Perdas de Energia	20,03	5,08%
Encargos Setoriais	23,90	6,06%
Tributos	113,98	28,94%
<b>Total</b>	<b>358,00</b>	<b>100%</b>

**TARIFAS APLICADAS**

Consumo Ativo(kWh)-TUSD	0,5	167,10
Consumo Ativo(kWh)-TE	0,40347946	132,81



- do 4º B Com (Recife-PE), o Cel COM (██████████) RONALDO ANDRÉ FURTADO;  
 - do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Cel COM (██████████) GIANCARLO NIEDERMEIER BELMONTÉ;  
 - do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Cel COM (██████████) MARCELO MERON DE CERQUEIRA;  
 - do CIGE (Brasília-DF), o Cel COM (██████████) VALDECIR GREGORY;  
 - do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Flt (██████████) DANIEL PETERSON CARVALHO DE MELO;  
 - do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel COM (██████████) ELGEN CORRÊA PEÇANHA JUNIOR;  
 - do 52º CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM (██████████) RICARDO LUÍS BARBOSA;  
 - do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QMB (██████████) NELSON MENDONÇA JUNIOR;  
 - do DC Mun (Paracambi-RJ), o Cel CAV (██████████) NILO SARPA ADEODATO;  
 - do 5º CGCFEx (Curitiba-PR), o Cel SV INT (██████████) WAGNER SOARES DE AGUIAR;  
 - do 7º CGCFEx (Recife-PE), o Cel SV INT (██████████) FRANCISCO ANDRADE MACIEL JUNIOR;  
 - do 8º CGCFEx (Belém-PA), o Cel SV INT (██████████) VINICIUS MAIA CEIA;  
 - do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (██████████) ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA;  
 - do B DOPMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT (██████████) EUDSON BEZERRIL DE MELO SOARES;  
 - do FCT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (██████████) NOÉ BISPO DA SILVA;  
 - do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Cel SV INT (██████████) CRISTIANO ANDRADE ROCHA;  
 - do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Cel SV INT (██████████) EDUARDO RODRIGUES DA SILVA;  
 - do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (██████████) GEORGE HENRIQUE DE SOUZA CORDEIRO;  
 - do 6º D Sup (Salvador-BA), o Cel SV INT (██████████) RONALDO MATHIAS DA PAZ DE BARROS;  
 - do 7º D Sup (Recife-PE), o Cel SV INT (██████████) VINICIUS DE MORAES CUNHA;  
 - do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (██████████) ANTÔNIO AUGUSTO ALVES CESCHIN;  
 - do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Cel SV INT (██████████) PAULO VLADIMIR SOUSA DA SILVA;  
 - do 11º D Sup (Brasília-DF), o Cel SV INT (██████████) ALEXANDRE DE OLIVEIRA BLESSBY;  
 - do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel SV INT (██████████) ALESSANDRO GIORDANI HERMES;  
 - da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel SV INT (██████████) LUCIANO LUIZ GOULART SILVA DIAS;  
 - da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Cel QMB (██████████) ROSSINALDO REZERRA DA SILVA;  
 - do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Cel INF (██████████) HERBERT DE SOUZA LEMOS;  
 - do 2º B Log L (Campinas-SP), o Cel QMB (██████████) VANDERSON GIACOMINI SAVIOLI;  
 - do 3º B Log (Bagé-RS), o Cel CAV (██████████) SERGIO WILSON DOS SANTOS;  
 - do 5º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (██████████) RONY CHRISTIAN NEITZKE;  
 - do 9º B Log (Santiago-RS), o Cel CAV (██████████) FABIO DE MELO TORRES TEIXEIRA;  
 - do 10º B Log (Alegrete-RS), o Cel QMB (██████████) WILSON ANDRE BARREIROS RIBEIRO;  
 - do 15º B Log (Cascavel-PR), o Cel QMB (██████████) CRISTIANO MAURI DA SILVA;  
 - do 16º B Log (Brasília-DF), o Ten Cel QMB (██████████) VINICIUS JOSÉ NEGRINI SOARES;  
 - do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (██████████) FÚLVIO AUGUSTO NASCIMENTO;  
 - do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Cel QMB (██████████) LEONARDO TOLEDO DE MELO RAMOS;  
 - do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (██████████) ANTÔNIO CLÁUDIO DE SÁ MOREIRA;  
 - do 27º B Log (Curitiba-PR), o Cel QMB (██████████) DOUGLAS FRANCISCO RAICOSKI JUNIOR;  
 - do 1º BAC (Goiânia-GO), o Cel INF (██████████) FABIO GLADZIK;  
 - do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Cel CAV (██████████) ALLAN CAMILO RODRIGUES;  
 - do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel INF (██████████) RICARDO DE AMORIM ARAÚJO PEREIRA;  
 - do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (██████████) ANDERSON EUFRÁSIO DE OLIVEIRA;  
 - do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Cel INF (██████████) ANDRÉ LUIZ GRENTESKI;  
 - do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel COM (██████████) ANDERSON SILVEIRA LAGO;  
 - da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel COM (██████████) VINICIUS LACERDA VASQUEZ;  
 - do Nu 4º B Intl Mtl (Manaus-AM), o Ten Cel INF (██████████) NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO FILHO;  
 - da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (██████████) ALDÉLIO BUENO CALDEIRA;  
 - da EsE (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (██████████) VICENTE DE PAULO SOUZA DA SILVA SANTOS;  
 - da EsFEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (██████████) EDSON AITA;  
 - do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel CAV (██████████) ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO;  
 - da BIBIEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (██████████) EDUARDO BISERRA ROCHA;  
 - do M N M S G M (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (██████████) SADY GUILHERME SCHMIDT JUNIOR;  
 - do BCSV/AMAN (Resende-RJ), o Cel INF (██████████) ARTHUR LUIZ PALMEIRA LEITE;  
 - do AGCI (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Mec Armt (██████████) NEGI ALTIERI PEREIRA DOS SANTOS;  
 - do AGSP (Barueri-SP), o Cel QEM Eng Aer (██████████) ELIEZER MELLO DE SOUZA;  
 - do Pq R Mnt / 10º RM (Fortaleza-CE), o Cel QMB (██████████) LUÍS FERNANDO GOUVÊA;  
 - da CRO / 1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM FC (██████████) RUI CUNHA MACEDO JUNIOR;  
 - da CRO / 3º RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM FC (██████████) RODRIGO FERREIRA LOPES;  
 - da CRO / 7º RM (Recife-PE), o Cel QEM FC (██████████) BRUNO BEZERRA DE MELO;  
 - da CRO / 9º RM (Campo Grande-MS), a Cel QEM FC (██████████) ANA MARIA ABREU JORGE TEIXEIRA;  
 - da CRO / 12º RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM FC (██████████) MARCELO AUGUSTO DE MELO;  
 - da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF (██████████) LUCIANO DA SILVA MELLO;  
 - da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (██████████) MARCIO WAKAI;  
 - da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Cel COM (██████████) ERNESTO PASTIL NETO;  
 - da B Adm Ap/1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (██████████) PAULO SERGIO GOMES DE CARVALHO;  
 - da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (██████████) RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA;  
 - da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF (██████████) JULIO CEZAR MEDEIROS DOS SANTOS;  
 - da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel INF (██████████) EVERTON LUIS NAVARRO DE ALMEIDA;  
 - da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel CAV (██████████) EVALDO FORTUNATO CAMPOS;  
 - da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (██████████) MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO;  
 - do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED (██████████) ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDIRO;  
 - do H Ge BELÉM (Belém-PA), o Cel MED (██████████) JOSÉ RICARDO LOPES;  
 - do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), a Cel MED (██████████) YAMAR EIRAS BAPTISTA;  
 - do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (██████████) ALERRANDRO LEAL FARIAS;

- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Cel QMB (██████████) FRON PACHECO DA SILVA;  
 - do H Ge ALEGRETE (Alegrete-RS), a Maj MED (██████████) FERNANDA FERREIRA FAGUNDES;  
 - do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Cel QCO Enf (██████████) WALDIRMIR DE MEDEIROS COELHO JUNIOR;  
 - do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel MED (██████████) RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT;  
 - do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Ten Cel MED (██████████) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;  
 - do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (██████████) SERGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;  
 - do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (██████████) JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR;  
 - do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), a Cel MED (██████████) OCILENE VARGAS PEREIRA;  
 - da Pclim MN (Niterói-RJ), o Cel MED (██████████) LEOPOLDO MONTEIRO VILLELA JUNIOR;  
 - da Pclim MPA (Porto Alegre-RS), o Cel MED (██████████) RICIERI LEANDRO BAZZAN;  
 - do IBEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (██████████) ALBERTO MAGNO LOBO COLARES;  
 - da OCEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (██████████) RENATO ALVES DA ROCHA ALMEIDA;  
 - do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel CAV (██████████) MARCELO MATTOS MATHIAS PEREIRA;  
 - do CUF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART (██████████) RONALDO DA SILVA PIRES;  
 - do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV (██████████) WILSON CAVA; e  
 - do CISM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (██████████) JEFERSON MENEZES DA SILVA.

Gen Ex MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES

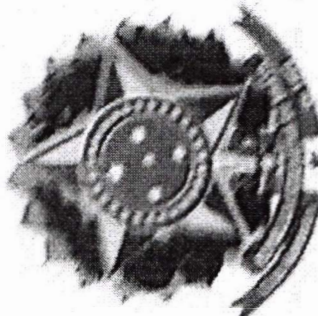
PORTARIA - C EX Nº 485, DE 12 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe, Diretor ou Prefeito das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Manaus-AM), o Ten Cel INF (██████████) RUI CESAR FÉLIX;  
 - do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF (██████████) RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA RIBEIRO;  
 - do 3º BIS (Barcelos-AM), o Maj INF (██████████) ROFRIGO MAGALHÃES;  
 - do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF (██████████) BRUNO KREPE LEIROS PEREIRO;  
 - do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF (012-503240) ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER;  
 - do Cmdo Fron RIO NEGRO / 5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-RR), o Ten Cel INF (0114801947) CARLOS ROBERTO BRAZ JUNIOR;  
 - do Cmdo Fron RONDONIA / 6º BIS (Guajará Mirim-RO), o Ten Cel INF (██████████) FLAVIO HENRIQUE MAGALHÃES VALLE;  
 - do Cmdo Fron RORAIMA / 7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (██████████) LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR;  
 - do 2º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (██████████) MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO MONTEIRO;  
 - do 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF (██████████) EDUARDO MENNA BARRETO;  
 - do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF (██████████) JOEL CAJAZEIRA FILHO;  
 - do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF (██████████) CELSO BRASIL NASCIMENTO;  
 - do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (██████████) GILSON TOMELIN;  
 - do 22º BI (Palmas-TO), o Ten Cel INF (██████████) EDMUR BENITES RAMOS;  
 - do 25º BC (Teresina-PI), o Ten Cel INF (██████████) SERGIO ROBERTO ROSAS TARABOSSI;  
 - do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (██████████) FÁBIO DE SOUZA E SILVA;  
 - do 28º BIL (Campinas-SP), o Ten Cel INF (██████████) GUILHERME AUGUSTO MAGALHÃES AMARAL;  
 - do 29º BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (██████████) RAFAEL DE UZÉDA ALMEIDA PINTO;  
 - do 30º BI Mec (Apuarana-PR), o Ten Cel INF (██████████) ALEXANDRE PEREIRA FIGUEIREDO;  
 - do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF (██████████) PABLO MOURA PINHEIRO;  
 - do 32º BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF (██████████) CARLOS OTÁVIO MACEDO DE SOUSA;  
 - do 33º BI Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF (██████████) RODRIGO LIMA FRANÇA;  
 - do 34º BI Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel INF (██████████) FELIPE RIMOLO COSENDEY;  
 - do 36º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF (██████████) FELIPE ROSA BARROSO MAGNO;  
 - do 37º BIL (Lins-SP), o Ten Cel INF (██████████) CLEVERTON SANTOS DIAS;  
 - do 40º BI (Cratéis-CE), o Ten Cel INF (██████████) ADRIANO MARTINELLI;  
 - do 41º BI Mtz (Jatal-GO), o Ten Cel INF (██████████) EDSON PAULO QUEIROZ SILVA DE SÁ;  
 - do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF (██████████) LUÍS FERNANDO TAVARES FERREIRA;  
 - do 47º BI (Coxim-MS), o Ten Cel INF (██████████) MARCUS VINICIUS ALVES FERREIRA;  
 - do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF (██████████) HENRIQUE DE QUEIROZ HENRIQUES;  
 - do 58º BI Mtz (Aragarças-GO), o Ten Cel INF (██████████) WAGNER SIQUEIRA MARÇAL;  
 - do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel INF (██████████) ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO;  
 - do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (██████████) NÉLIO MOURA BERTOLINO;  
 - do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (██████████) ÉRICO MERCÊS SARAIVA DE AQUINO;  
 - do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (██████████) GUSTAVO ANDRADE DE LIMA;  
 - do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (██████████) RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA;  
 - do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF (██████████) VALMAR BARBOSA CATUNDA JUNIOR;  
 - da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (██████████) EVERTON PIMENTA REIS;  
 - da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF (██████████) VALDENOR MATIAS RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR;  
 - da 2ª Cia Fron (Porto Murinho-MS), o Ten Cel INF (██████████) DORGIVAL DAS NEVES FRANCO JUNIOR;  
 - da 15ª Cia Inf Mtz (Guaiará-PR), o Ten Cel INF (██████████) VÍTOR DE PAULA TARGUETA;  
 - do 1º RC Mec (Itaquí-RS), o Maj CAV (██████████) ANDERSON ESCOBAR VARGAS;  
 - do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (██████████) DIEGO PIPPI LORENZONI;  
 - do 4º RC (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV (██████████) DIEGO MORAIS DUARTE;

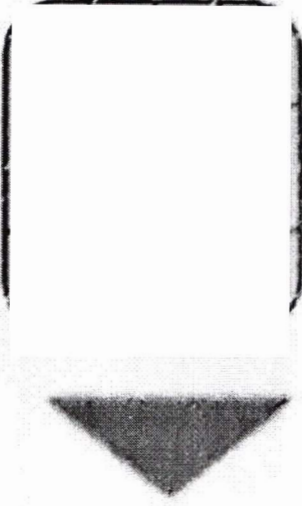




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA DEFESA  
 EXÉRCITO BRASILEIRO  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE MILITAR

NOME  
 JOEL CAJAZEIRA FILHO

NR REGISTRO



POSTO / GRAD / CAT / VINC  
 TENENTE - CORONEL

DATA NASCIMENTO    CPF  
 18/03/1977  
 FUSEX

*Joel Cajazeira Filho*  
 ASSINATURA DO TITULAR



FILIAÇÃO  
JOEL CAJAZEIRA  
MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO CAJAZEIRA

NACIONALIDADE NATURALIDADE / UF  
BRASILEIRA SALVADOR/BA

DOC ORIGEM  
REG CAS Nº 0000970, CART 12ª CIRC, -RJ, LV  
B-00005, FL 170, EXP 02 OUT 01.

OBSERVAÇÕES  
M1.

DEFESA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO VALIDADE  
BRASÍLIA/DF, 17/11/2020 10/11/2030



MINISTÉRIO DA DEFESA/MINISTÉRIO DA DEFESA/MINISTÉRIO DA DEFESA/MINISTÉRIO DA DEFESA/MINISTÉRIO DA DEFESA

JAIDER DELLA NINA DA SILVA - Ten Cel  
Chefe do Sv Idt Ex

TEM FÉ PÚBLICA E VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL (Decreto Nº 8.518, de 18/09/2015)





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEx Nº 446-DPI/Cmdo 1Gpt E - CIRCULAR  
EB: 64278.014650/2023-60

João Pessoa, 25 de julho de 2023.

Do Chefe do Estado-Maior 1º Grupamento de Engenharia

Ao Sr Comandante da Base Administrativa do Curado, Comandante do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado

**Assunto:** Autorização para iniciar o Processo Administrativo de Cessão de Uso (14º BI Mtz)

**Referências:** a) DIEx nº 2118-SALC/Fisc Adm/14º BI Mtz, de 19 JUL 23; e  
b) DIEx nº 2119-SALC/Fisc Adm/14º BI Mtz, de 19 JUL 23.

**Anexos:** 1) Autz\_28\_-\_14º\_BI\_Mtz\_-\_Cessão\_de\_Uso\_-  
Escola\_Municipal\_Alice\_Vilar\_de\_Aquino; e  
2) Autz\_29\_-\_14º\_BI\_Mtz\_-\_Cessão\_de\_Uso\_-Escola\_Municipal\_Benjamin\_Constant.

1. Remeto, anexas, as autorizações para iniciar o Processo Administrativo de Cessão de Uso, a título gratuito, das Escolas Municipais Alice Vilar de Aquino e Benjamin Constant, localizadas em parcela de imóvel sob a responsabilidade administrativa do 14º BI Mtz.

2. Os Relatórios de Valor de Referência (RVR) serão elaborados pela Divisão de Patrimônio Imobiliário (DPI/Cmdo 1º Gpt E) e, posteriormente, encaminhados a essa OM para compor o processo.

3. Outrossim, solicito que, tão logo sejam formalizados os aludidos contratos, remeta uma cópia dos mesmos para este Grupamento de Engenharia, a fim de que sejam enviados à DPIMA.

4. Por fim, informo que a DPI/Cmdo 1º Gpt E está à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, por intermédio do Cap R1 Adalberto, nos telefones: (83) [REDACTED], (83) [REDACTED] e RITEX 872-1549.

Por ordem do Comandante do 1º Grupamento de Engenharia .

MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR - Cel  
Chefe do Estado-Maior 1º Grupamento de Engenharia



**"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"**



Imprimir

Fechar



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEx Nº 505-DPI/Cmdo 1Gpt E  
EB: 64278.016420/2023-35

João Pessoa, 17 de agosto de 2023.

**Do** Chefe do Estado-Maior 1º Grupamento de Engenharia

**Ao** Sr Comandante do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado

**Assunto:** Relatório de Valor de Referência - RVR da Escola Municipal Benjamin Constant - Imóvel PE 07-0134

**Referência:** DIEx nº 2119-SALC/Fisc Adm/14º BI Mtz, de 19 JUL 23.

**Anexo:** RVR\_Nº\_11\_DPI\_1º\_Gpt\_E\_-\_Escola\_Benjamin\_Constant\_compressed.

1. Atendendo à solicitação do DIEx da referência, encaminho o Relatório de Valor de Referência (RVR) Nº 11, de 16 AGO 2023 - Escola Benjamin Constant, anexo, elaborado pela Divisão de Patrimônio Imobiliário do 1º Gpt E, que tem como objeto referenciar o valor de parcela do imóvel PE 07-0134.
2. Informo que o RVR Nº 11/2023 deverá ser anexado ao processo de Cessão de Uso não Onerosa da parcela do imóvel em apreço.

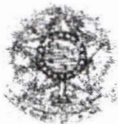
Por ordem do Comandante do 1º Grupamento de Engenharia .

MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR - Cel  
Chefe do Estado-Maior 1º Grupamento de Engenharia

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

Imprimir

Fechar



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

AV. EPITÁCIO PESSOA, 2205 – BAIRRO DOS ESTADOS – JOÃO PESSOA (PB) – CEP: 58.035-001

FONE: (83) [REDACTED] – RITEx 872-1549 – E-MAIL: dpi1gpte@gmail.com

Autorização

Nº 29 - DPI/1º Gpt E

(21 JUL 23)



## 1. ASSUNTO

Autorização para iniciar Processo Administrativo de Cessão de Uso para o exercício de atividade de apoio, a título gratuito, para o funcionamento da Escola Municipal Benjamin Costant, em parcela do imóvel NOCAD PE 07-0134, em atenção ao DIEx Nº 2119-SALC/Fisc Adm/14º BI Mtz, de 19 de julho de 2023.

## 2. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- a. Art 37, "caput", da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;
- b. Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- c. Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021
- d. Lei Nº 9.636, de 15 de maio de 1998;
- e. Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
- f. Decreto-Lei Nº 9.760, de 5 de setembro de 1946;
- g. Decreto Nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001;
- h. Portaria GM-MD Nº 4.411, de 27 de outubro 2021;
- i. Portaria Nº 200-DEC/CEX, de 03 de dezembro de 2020, que aprova as Instruções Reguladoras para a Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Administrado pelo Comando do Exército(EB50-IR-04.003), alterada pela Portaria-DEC/C Ex Nº 046, de 31 de março de 2022;
- j. Portaria C Ex Nº 1.041, de 13 de outubro de 2020, que aprova as Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Administrado pelo Comando do Exército (EB10-IG-04.004), 2ª Edição/2020, alterada pela Portaria C Ex Nº 1.690, de 22 de fevereiro de 2022;
- k. Portaria Nº 89-SEF/C Ex, de 19 de outubro de 2020 (EB90-N-03.003), 1ª Edição/2020 (BE Nº 43, de 23 de outubro de 2020);
- l. Portaria do Comandante do Exército Nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, alterada pela Portaria C Ex Nº 1.696, de 2 de março de 2022, e Portaria DEC/ C Ex Nº 053, de 11 de julho de 2022 (Delega e subdelega competência para a prática de atos administrativos); e
- m. Instrução Normativa SPU/ME Nº 67, de 20 setembro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse, bem como define os parâmetros técnicos.

## 3. ELEMENTOS DE APOIO À DECISÃO

### a. Terreno

- 1) RIP: 2457000055000.
- 2) NOCAD: PE 07-0134.
- 3) Responsabilidade administrativa: 14º Batalhão de Infantaria Motorizado (14º BI Mtz).
- 4) Área total: 88.006,77 m<sup>2</sup>.
- 5) Área da cessão: área construída: 849,25 m<sup>2</sup> e área coberta: 889,25 m<sup>2</sup>.
- 6) Previsão de utilização/alienação da parcela a ser cedida: não há previsão futura de alienação e/ou de utilização
- 7) Tombamento da parcela a ser cedida: não há.
- 8) Gravame ambiental da parcela a ser cedida: não há.
- 9) Processo judicial e /ou administrativo da parcela a ser cedida: não há.

### b. Interessado

Secretaria de Educação de Jaboaão dos Guararapes.

### c. Instrumento adequado

Cessão de Uso para o exercício da atividade de apoio, a título gratuito, em conformidade com o prescrito no inciso VIII, do § 1º, do Art 24, das EB50-IR-04.003.

72

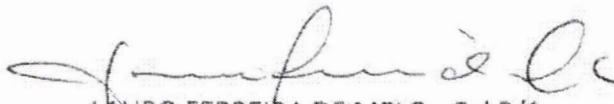
**d. Condicionantes**

- 1) Justificativa: fazer constar, no processo, justificativa que imprima a necessidade de contratar, indicando os motivos determinantes, bem como os benefícios efetivos que decorram da referida celebração.
- 2) Licitação: dispensada, devidamente fundamentada no inciso I do § 2º do Art 17 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3) Avaliação: este Gpt E providenciará o Relatório de Valor de Referência (RVR) do Imóvel e encaminhará a essa OM para compor o processo.
- 4) Obrigações: fazer constar expressamente no termo de cessão, as cláusulas obrigacionais descritas no Art 29, da EB50-IR 04.003, no que couber, bem como o prescrito no Art 20, "caput", da Lei Nº 9.636/98, sem prejuízo de outras que julgar convenientes.
- 5) Custas: correrão por conta do Cessionário todas as despesas relativas à cessão a ser celebrada e ao imóvel cedido, inclusive quanto aos pagamentos de tributos, taxas, emolumentos e custas cartorárias, bem como todos os encargos administrativos, fiscais, trabalhistas, ambientais e perante terceiros, de modo que inexista qualquer responsabilidade da OM.
- 6) CJU: para a celebração do instrumento de cessão, alerta-se para a necessidade do envio de todo o processo instruído para apreciação jurídica pela Consultoria Jurídica da União do Estado de Pernambuco (CJU/PE).

**4. PARECER DA DPI/1º GPT E**

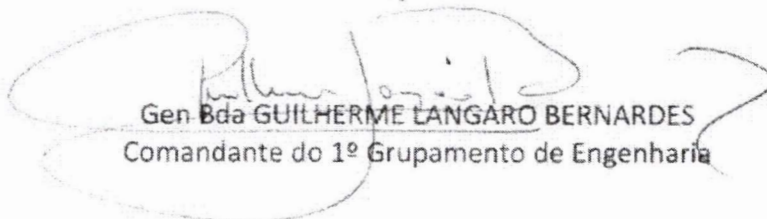
Diante do exposto e conforme condições citadas, sou de parecer que seja autorizado ao Comandante do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado (14º BI Mtz) a dar início ao processo de Cessão de Uso para o exercício da atividade de apoio pretendida, a título gratuito e pelo prazo de até dois anos, podendo ser prorrogado por igual período ou inferior, desde que não ultrapasse o limite máximo de cinco anos.

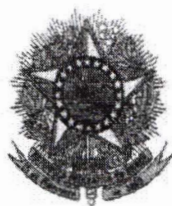
João Pessoa/PB, 21 de julho de 2023.

  
LAURO FERREIRA DE MELO - Cel R/1  
Chefe DPI/Cmdo 1º Gpt E

**5. DECISÃO DO COMANDANTE DO 1º GPT E**

Concordo com o parecer da DPI/Cmdo 1º Gpt E e autorizo o Comandante do 14º BI Mtz a dar início ao processo de Cessão de Uso para a atividade de apoio pretendida.

  
Gen Bda GUILHERME LANGARO BERNARDES  
Comandante do 1º Grupamento de Engenharia



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
**GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**Nr 11\_2023 RELATÓRIO DE VALOR DE REFERÊNCIA**  
**Escola Municipal Benjamin Constant – Imóvel PE 07-0134 – 14º BI Mtz**

Endereço:	Endereço: Av. General Manoel Rabelo, S/N – Socorro – Jaboatão dos Guararapes - PE - CEP: 54160-355.		
Finalidade:	Fornecer ao 14º BI Mtz uma estimativa do valor de parcela do imóvel PE 07-0134 para compor processo de cessão de uso.		
Solicitante:	Exército Brasileiro.		
Objetivo:	Estimar o valor do imóvel sob a responsabilidade administrativa do 14º BI Mtz		
Proprietário:	Exército Brasileiro.		
Responsável Técnico:	Servidor Civil Elysson Pacheco Cunha - Engenheiro Civil		
DIEx de solicitação:	DIEx Nº 2119-SALC/Fisc Adm/14º BI Mtz, de 19 de julho de 2023.		
<b>RESULTADO DA AVALIAÇÃO</b>			
Valor do Terreno:	<b>R\$ 4.170.000,00 (Quatro Milhões, Cento e Setenta Mil Reais).</b>		
Valor das Benfeitorias:	<b>R\$ 1.130.000,00 (Um Milhão, Cento e Trinta Mil Reais).</b>		
Valor do Total do Imóvel:	<b>R\$ 5.300.000,00 (Cinco Milhões e Trezentos Mil Reais).</b>		
Fator de Comercialização (FC):	Não se aplica		
Valor Adotado:	<b>R\$ 5.300.000,00 (Cinco Milhões e Trezentos Mil Reais).</b>		
Observação:			
<b>IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL PE 07-0134</b>			
Tipo de imóvel:	Unidade Educacional		
RIP:	2457000055000 .		
Matrícula:	Matrícula nº 8.197, R-1, Lv 2- A R 1, Fls 17.	Cartório:	Cartório Eduardo Malta, Jaboatão-PE, 23 Out 1978.
Endereço:	Av. General Manoel Rabelo, S/N – Socorro		
Município:	Jaboatão dos Guararapes	UF:	PE
CEP:	54160-355.		

Área total:	4.800,00 m <sup>2</sup>
Terreno (m <sup>2</sup> ):	4.800,00 m <sup>2</sup>
Benfeitoria (m <sup>2</sup> ):	549,32 m <sup>2</sup>

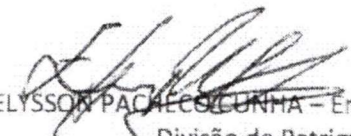


CARACTERÍSTICAS DO TERRENO E DA REGIÃO						
Formato do terreno:	Poligonal.					
Situação:	Regular.					
Topografia:	X	Plano		Mesmo nível logradouro	Requer corte	
		Acidentado		Abaixo do logradouro	Requer aterro	
		Inclinado	X	Acima do logradouro		
Superfície:	Descoberta					
Características do Logradouro:	Infraestrutura Urbana	X		Pavimentação	X	Iluminação Pública
		X		Rede Pluvial	X	Passeio
		X		Rede Elétrica	X	Guias/sarjetas
		X		Rede de Água	X	Telefone
		X		Rede Esgoto		TV a cabo
	Serviços Públicos e Comunitários		X		Gás Encanado	
		X		Escola	X	Comércio
		X		Posto de Saúde	X	Rede Bancária
		X		Segurança	X	Área de Lazer
	Usos predominantes	X		Transporte Coletivo	X	Coleta de Lixo
				Residencial unifamiliar	X	Comercial
				Residencial Multifamiliar		Industrial
		Misto				
Plano Diretor:	não se aplica					
CTM	Código Tributário do Município de Jaboatão dos Guararapes		Lei Nº 155/91.			
Valor unitário do terreno:	Código do logradouro:		não se aplica			
	Valor do m² da Construção (VU): Valor do Custo Unitário Básico (CUB) em R\$/m² (Fonte: SINDUSCON/PE, Projeto Padrão Comercial Normal, CSL-8, Junho/2023. BDI adotado: 29,07% (Composição anexa, base: Acórdão nº 2622/2013 – Plenário TCU).		R\$ 1.931,97 (R\$/m²)			
	Valor unitário do metro quadrado de terreno no bairro de Socorro, Jaboatão dos Guararapes/PE (R\$/m²)		R\$ 868,01 (R\$/m²)			
Fatores de Homogeneização:	Valor estimado de mercado do imóvel (Vc)	R\$ 5.300.000,00		Valor do metro quadrado da construção (Vu)	R\$ 1.931,97	
	Área construída do imóvel (Ac)	549,32 m²				
	Área do terreno (TF) (m²)	4.800,00 m²		Coefficiente de depreciação (Cdice)	0,819 (E de Hoss- Critério de Ross-Heidecke.	
Calculo da Estimativa do Valor do Imóvel	$V_e = (V_o \times TF) + (V_u \times Ac \times Cdice) \times (1 + BDI) = (868,01 \times 4.800,00) + (1.931,97 \times 549,32) \times 1,2907$ $V_e = R\$ 5.288.298,54$					
Valor do Vg homogeneizada (Com o arredondamento permitido – Máx.: 1%)	$V_{gh} = V_g \times Fct = 5.300.000,00 \times 1,00 = R\$ 5.300.000,00$					

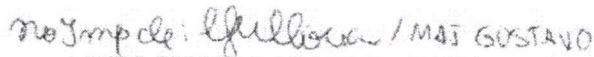


CARACTERÍSTICAS DAS BENFEITORIAS									
<b>Descrição Sintética:</b>	A edificação é térrea, com coberta em estrutura de madeira, sendo a maior parte com telha de fibrocimento, e o restante com telha cerâmica do tipo canal. A alvenaria é revestida com argamassa e pintada. Não há forro. As salas e circulações possuem piso em granilite. As luminárias são fluorescentes tubulares duplas em sua maioria, totalizando 187 lâmpadas em todo o prédio. São 13 portas de madeira e 13 janelas de alumínio e vidro.								
<b>Tipo do imóvel:</b>	Escola Pública.								
<b>Uso:</b>	Residencial		Comercial		Industrial		Misto		Quartel
<b>Estrutura:</b>	Concreto		Metálica		X	Alvenaria		Madeira	
<b>Cobertura:</b>	Laje		X	Telha Cerâmica		X	Fibrocimento		Metálica
<b>Padrão:</b>	Alto		X	Normal		Baixo		Popular	
<b>Revestimento da fachada:</b>	X	Reboco/Pintura		Cerâmico		Mármore/Granito		Vidro	
<b>Pisos:</b>	X	Cimentado		Cerâmico		Mármore/Granito		Taco/Tábua	
<b>Forro:</b>	Laje		Madeira		Gesso		PVC		
<b>Esquadrias:</b>	Ferro		Madeira		X	Alumínio		X	Vidro
<b>Nº de Vagas de Garagem:</b>	Cobertas: não informado								
	Descobertas: não informado				0				
<b>Situação Atual:</b>	Não se aplica								
<b>Instalações e Equipamentos:</b>	Não se aplica								
<b>Observações:</b>	A área do terreno da escola foi estimada por medida de área do Google Maps. As informações complementares deste relatório de valor de referência se encontram nos anexos I a IV. A avaliação foi realizada por meio de uma estimativa de valor, com a utilização do Método Evolutivo, de forma simplificada, no qual são somados os valores do terreno e da área construída para se chegar ao valor final do avaliando. A área construída do imóvel foi obtida no sistema OPUS. Como não tivemos acesso à Planta de Valores Genérica da Prefeitura de João Pessoa, foi realizada uma pesquisa de 6 dados de terrenos próximos ao avaliando, chegando-se a uma média estimada dos valores atuais. As fontes de pesquisa dos dados coletados estão informadas no quadro abaixo e no anexo II.								
Fonte de consulta dos valores apresentados neste documento: <a href="http://vivareal.com.br">vivareal.com.br</a>									
RESPONSABILIDADE TÉCNICA									
<b>Responsável:</b>	SC Engº Elysson Pacheco Cunha			<b>Cargo:</b>	Engº Civil		<b>Matrícula/CREA-PB:</b>	[REDACTED]	

João Pessoa, PB, 16 de agosto de 2023.

  
 ELYSSON PACHECO CUNHA – Engº Civil – Avaliador de Imóveis  
 Divisão de Patrimônio Imobiliário  
 Comando do 1º Grupamento de Engenharia

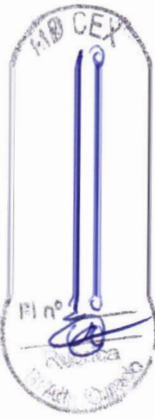
Aprovado por:

  
 LAURO FERREIRA DE MELO – Cel/R1  
 Chefe da Divisão de Patrimônio Imobiliário  
 Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Anexo I - Pesquisa de Mercado – Terrenos

Item	Endereço	Contato	Cod. Anúncio.	Data	Valor Total	Cidade	Bairro	Área do imóvel	Valor unitário (R\$/m²)	Observação
1	Rua Porto Alegre, 1	Antônio Ferreira (81)	CM 036 – TERRENO- Tel – 81- 995175340	jun/23	R\$ 1.500.000,00	Jaboatão dos Guararapes -PE	Barra de Jangada	1.846,00	812,57	<a href="https://www.zillow.com.br/propriedades/terrenos-barra-de-jangada-jaboatão-dos-guararapes-pe/">https://www.zillow.com.br/propriedades/terrenos-barra-de-jangada-jaboatão-dos-guararapes-pe/</a> - venda R\$1330000 - id: 2525237557 - #tagged
2	Avenida General Manoel Rabelo, 10	Nacional Vendas (81) 98772-4020	JHL670	ago/23	R\$ 1.300.000,00	Jaboatão dos Guararapes -PE	Sucupira	2.000,00	650,00	<a href="https://www.zillow.com.br/propriedades/terrenos-sucupira-barra-de-jangada-jaboatão-dos-guararapes-pe/">https://www.zillow.com.br/propriedades/terrenos-sucupira-barra-de-jangada-jaboatão-dos-guararapes-pe/</a> - venda R\$1300000 - id: 2538953337
3	Rua Padre Nestor de Alencar, Lote 12	ABC Imóveis (81) 98637-0853	0391_2- 1865658	jun/23	R\$ 650.000,00	Jaboatão dos Guararapes -PE	Barra de Jangada	810,00	802,47	<a href="https://www.zillow.com.br/propriedades/terrenos-barra-de-jangada-jaboatão-dos-guararapes-pe/">https://www.zillow.com.br/propriedades/terrenos-barra-de-jangada-jaboatão-dos-guararapes-pe/</a> - venda R\$650000 - id: 2548124444
4	Rua Domingos Sávio, 120	Antônio Luciano (81) 99572-8163	3579DB	ago/23	R\$ 685.000,00	Jaboatão dos Guararapes -PE	Piedade	670,00	1022,39	<a href="https://www.zillow.com.br/propriedades/terrenos-piedade-barra-de-jangada-jaboatão-dos-guararapes-pe/">https://www.zillow.com.br/propriedades/terrenos-piedade-barra-de-jangada-jaboatão-dos-guararapes-pe/</a> - venda R\$685000 - id: 26131168897
5	Rua Campo Grande, 835	Ataide Neg. Imobiliários (81) 99192 3054	1547	jun/23	R\$ 850.000,00	Jaboatão dos Guararapes -PE	Candeias	1.050,00	809,52	<a href="https://www.zillow.com.br/propriedades/terrenos-candeias-barra-de-jangada-jaboatão-dos-guararapes-pe/">https://www.zillow.com.br/propriedades/terrenos-candeias-barra-de-jangada-jaboatão-dos-guararapes-pe/</a> - venda R\$850000 - id: 2146021444
6	Rua Professor Severino Tolentino, 1	True Imob. (81) 3227-6633	TE0111	jun/23	R\$ 2.000.000,00	Jaboatão dos Guararapes -PE	Piedade	1.800,00	1111,11	<a href="https://www.zillow.com.br/propriedades/terrenos-piedade-barra-de-jangada-jaboatão-dos-guararapes-pe/">https://www.zillow.com.br/propriedades/terrenos-piedade-barra-de-jangada-jaboatão-dos-guararapes-pe/</a> - venda R\$2000000 - id: 2622566407
								Média	868,01	





**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
**GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**ANEXO II – LOCALIZAÇÃO, PLANILHA DE DEPRECIAÇÃO E BDI**

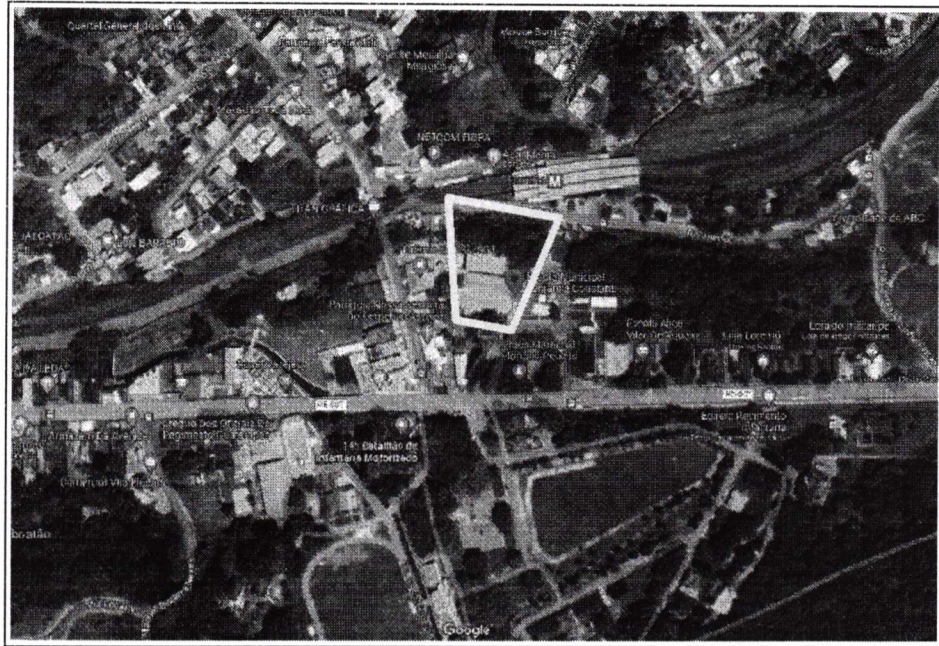


Figura 1: Localização da Escola Municipal Benjamin Constant (Fonte: Google Maps, 16/08/2023).

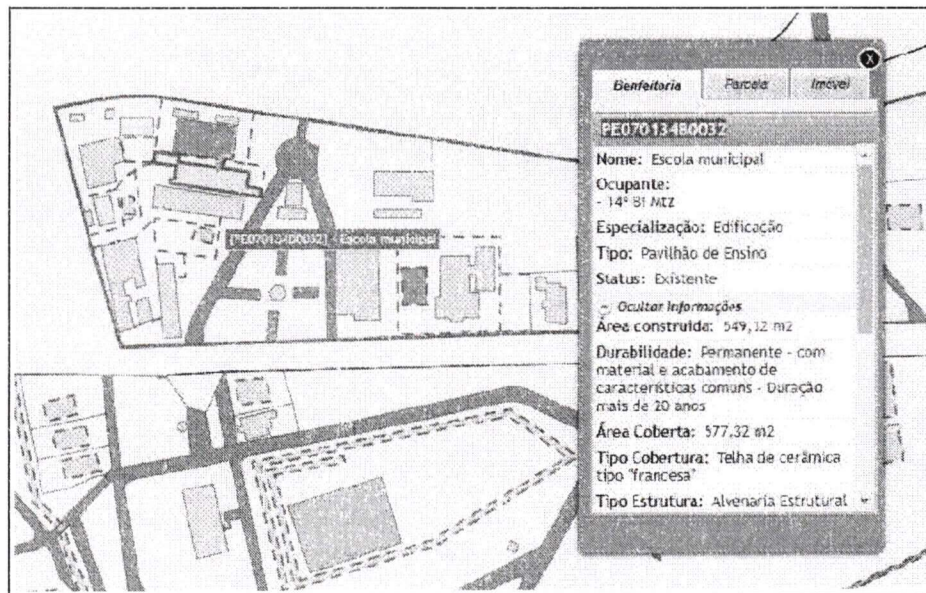


Figura 2: Imóvel PE 07-0134 – 14º BI Mtz (Código da benefitária: PE070134B0032 ) – Fonte: OPUS, 16/08/2023.

*[Handwritten signature]*



**Tabela 1 – Critério de Ross-Heidecke do estado de conservação do imóvel**

Depreciação Física _ Fator:			
Estado de Conservação	Condições Físicas*	Classificação	Coefficiente E (%)
A	NOVO - NÃO SOFREU NEM NECESSITA DE REPAROS.	O - Ótimo	0,00%
B	ENTRE NOVO E REGULAR.	MB - Muito bom	0,32%
C	REGULAR.	B - Bom	2,52%
D	ENTRE REGULAR E REPAROS SIMPLES.	I - Interediário	8,09%
<b>E</b>	<b>REPAROS SIMPLES.</b>	<b>R - Regular</b>	<b>18,10%</b>
F	ENTRE REPAROS SIMPLES E IMPORTANTES.	D - Deficiente	33,20%
G	REPAROS IMPORTANTES.	M - Mau	52,60%
H	ENTRE REPAROS IMPORTANTES E SEM VALOR.	MM - Muito Mau	75,20%
I	SEM VALOR.	DM - Demolição	100,00%

**PLANILHA ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE BDI**

ITEM	DESCRIÇÃO	PERC (%)
01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,00%
02	LUCRO (L)	6,50%
03	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,95%
04	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS (SRG)	2,07%
04.1	Seguros	0,40%
04.2	Garantias	0,40%
04.3	Riscos	1,27%
05	TRIBUTOS (T)	11,65%
05.1	Cofins	3,00%
05.2	PIS	0,65%
05.3	ISS	3,50%
05.4	CPRB	4,50%
<b>BDI (%):</b>		<b>29,07%</b>

**FÓRMULA ADOTADA:**

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - T} - 1 \right] \times 100$$

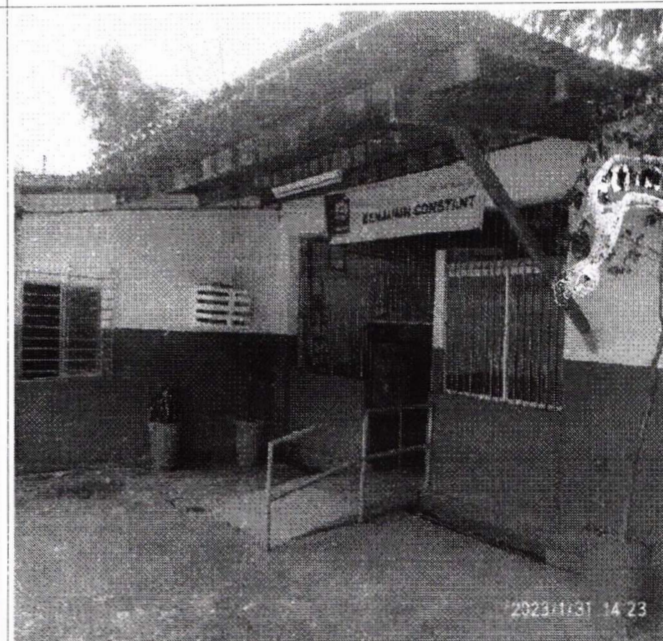
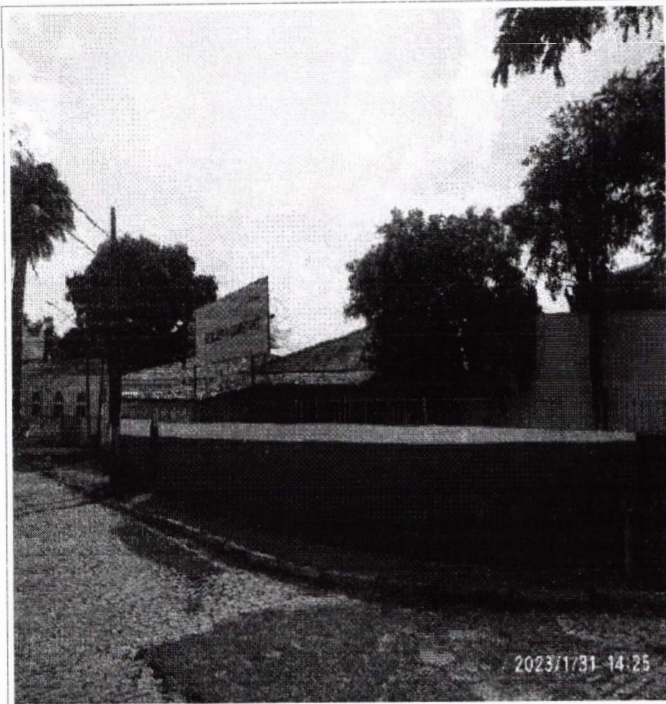
**FONTE:**

Acórdão nº 2622/2013-Plenário-TCU.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(RI de Linha MA e SC / 1772)  
REGIMENTO GUARARAPES

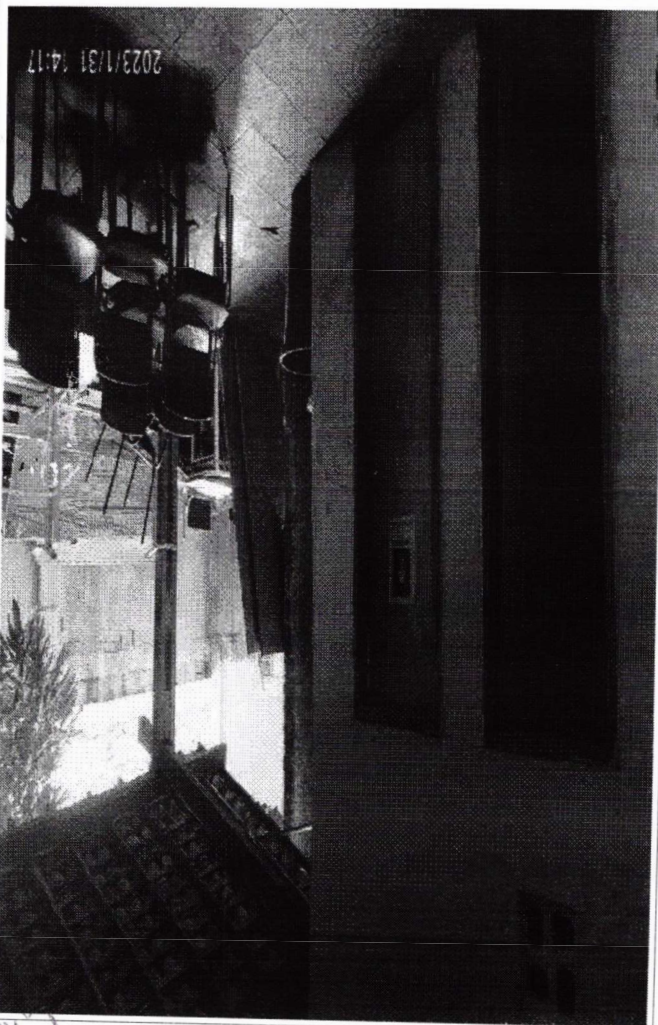
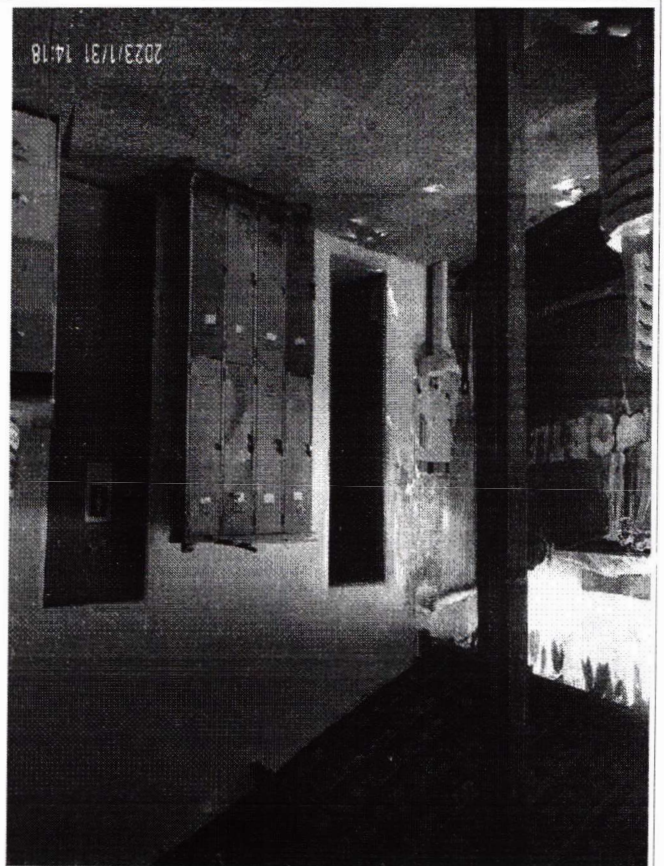
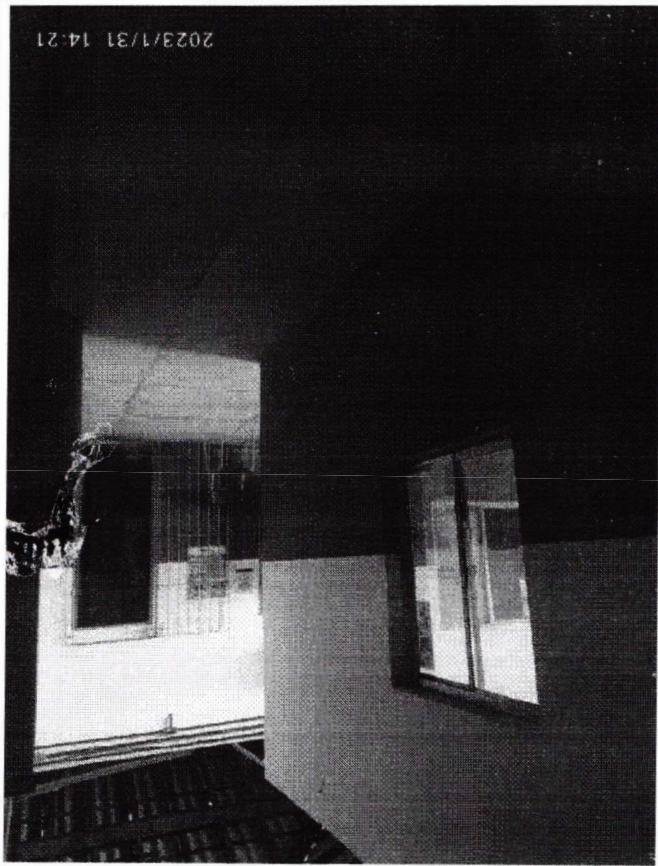
ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT



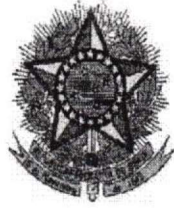
*[Handwritten signature]*



*Handwritten signature*



FBI  
Fm# 23  
RUBIN  
CEX



**MINISTÉRIO DA DEFESA**

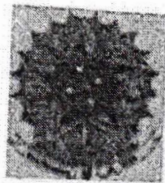
**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**

(1º Grupamento de Engenharia/1955)

**GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(RI de Linha MA e SC / 1772)  
REGIMENTO GUARARAPES



## TERMO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

### 1. INTRODUÇÃO

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de 2022, com base na declaração de Situação Patrimonial, publicada no Aditamento nº 117 ao Boletim Interno nº 234, de 15 de dezembro de 2022, e examinando os aspectos documental e físico do imóvel cadastrado sob o nº PE 07-0134, distribuído a esta OM, constatei o seguinte:

#### a. Endereço, Limites, Área

- 1) Endereço: entre a Avenida General Manoel Rabelo, S/N e a linha da REFFSA, Bairro Socorro, Município Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54160-355.
- 2) Área do imóvel: 88.006,77m<sup>2</sup>.
- 3) Área ocupada pela OM: 88.006,77m<sup>2</sup>.
- 4) Limites: Descrição dos Limites e Confrontações do Imóvel: PE-07-0134 – Imóvel constituído por terreno e benfeitorias, situado entre a Av. General Manoel Rabelo e a linha da RFFSA, Bairro Socorro, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, sob responsabilidade administrativa do 14º Batalhão de Infantaria Motorizada, que assim se descreve e confronta: O ponto P1, de coordenadas plano-retangulares UTM (E 281.293,81 e N 9.103.257,31), Datum SAD 69, MCF 33° W Gr, é um canto de muro do PNR dos ST/SGT do 14º BI Mtz, localizado no lado direito da Av. General Manoel Rabelo, sentido Recife - Jaboatão dos Guararapes. Partindo do ponto P1, com azimute verdadeiro de 247°03'24", medindo 11,51 m, encontra-se o ponto P2; partindo do ponto P2, com azimute verdadeiro de 256°05'45", medindo 15,83m, encontra-se o ponto P3; partindo do ponto P3, com azimute verdadeiro de 263°13'10", medindo 7,89m, encontra-se o ponto P4; partindo do ponto P4, com azimute verdadeiro de 268°07'34", medindo 34,03m, encontra-se o ponto P5; partindo do ponto P5, com azimute verdadeiro de 268°24'29", medindo 926,59m, encontra-se o marco P6; os alinhamentos compreendidos entre os pontos P1 e P6 confrontam-se com a Avenida General Manoel Rabelo; partindo do ponto P6, com azimute verdadeiro de 347°12'35", medindo 21,18m, encontra-se o marco P7; partindo do marco P7, com azimute verdadeiro de 344°04'58", medindo 28,28m, encontra-se o ponto P8; partindo do ponto P8, com azimute verdadeiro de 216°06'19", medindo 1,86m, encontra-se o ponto P9; partindo do ponto P9, com azimute verdadeiro de 343°57'46", medindo 54,20m, encontra-se o ponto P10; partindo do ponto P10, com azimute verdadeiro de 346°49'34", medindo 20,33m, encontra-se o ponto P11; os alinhamentos compreendidos entre os pontos P6 e P11 confrontam-se com a Rua Arthur Xavier; partindo do ponto P11, com azimute verdadeiro de 78°33'03", medindo 23,51m, encontra-se o ponto P12; partindo do ponto P12, com azimute verdadeiro de 81°44'25", medindo 10,84m, encontra-se o ponto P13; partindo do ponto P13, com azimute verdadeiro de 88°39'42", medindo 15,57m, encontra-se o marco P14; partindo do ponto P14, com azimute verdadeiro de 98°45'21", medindo 288,19m, encontra-se o ponto P15; partindo do ponto P15, com azimute verdadeiro de 192°4'30", medindo 15,76m, encontra-se o ponto P16; partindo do ponto P16, com azimute

verdadeiro de 73°06'53", medindo 43,44m, encontra-se o ponto P17; partindo do ponto P17, com azimute verdadeiro de 74°46'26", medindo 163,52m, encontra-se o marco P18; partindo do marco P18, com azimute verdadeiro de 83°19'34", medindo 62,76m, encontra-se o marco P19; partindo do marco P19, com azimute verdadeiro de 105°35'50", medindo 81,13m, encontra-se o marco P20; partindo do marco P20, com azimute verdadeiro de 123°00'09", medindo 129,90m, encontra-se o marco P21; partindo do marco P21, com azimute verdadeiro de 113°17'51", medindo 65,53m, encontra-se o marco P22; partindo do marco P22, com azimute verdadeiro de 94°26'58", medindo 89,98m, encontra-se o marco P23; partindo do marco P23, com azimute verdadeiro de 70°30'59", medindo 26,70m, encontra-se o ponto P24; partindo do ponto P24, com azimute verdadeiro de 73°25'23", medindo 30,69m, encontra-se o ponto P25; partindo do ponto P25, com azimute verdadeiro de 68°33'16", medindo 32,88m, encontra-se o ponto P26; os alinhamentos compreendidos entre os pontos P11 e P26 confrontam-se com a faixa de domínio da RFFSA; partindo do ponto P26, confrontando com a Área Residencial, com azimute verdadeiro de 162°22'12", medindo 29,07m, encontra-se o ponto 1 início e final desta demarcação e confrontação, fechando um polígono de forma irregular com perímetro de 2.231,17 m (Dois mil, duzentos e trinta e um metros e dezessete centímetros) e área de 88.006,77m<sup>2</sup> (Oitenta e oito mil, seis metros quadrados, e setenta e sete decímetros quadrados).

**b. Documentação Básica**

- 1) Título de Transferência (TT): Decreto Nr 82.184, 28 Ago 78, Aut Reg, DO 165, 29 Ago 78.
- 2) Título de Propriedade (TP): Registro Nr 8.197, lv 2-A-R-L, Fl 17, de 23 Out 78, do Cartório EDUARDO MALTA, Jaboatão dos Guararapes – PE.
- 3) Termo de Entrega e Recebimento da DPU (TER): TER DSPU/PE, de 08 Mai 79.

**c. Documentação Complementar**

- 1) Planta do Imóvel: existe, arquivada na Fiscalização Administrativa.
- 2) Planta das Benfeitorias: existe, arquivada na Fiscalização Administrativa.
- 3) Plano Diretor: P DOM eletrônico, OPUS.
- 4) Termo de Exame, Recebimento e entrega de Obras (TEREO): não há.

**d. Destinação**

- 1) Uso em Finalidade Militar: o imóvel está destinado ao uso como Vila Militar.
- 2) Uso em finalidade complementar:
- (a) Contratos de Cessão de Uso:

**- POSTO DE CORREIOS E TELEGRAFOS**

CESSIONÁRIO: CORREIOS  
 VALOR: R\$ 5.312,91  
 VIGÊNCIA: 15.03.22 A 14.03.23 (1º termo aditivo)  
**- PANIFICADORA PADARIA EUANEZA**  
 CESSIONÁRIO: EUANEZA QUEIROZ CAMPOS DE ALMEIDA  
 VALOR: R\$ 4.522,86  
 VIGÊNCIA: A 08.09.2023 (2º termo aditivo)

**- IGREJA CATÓLICA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO**

CESSIONÁRIO: PADRE ROBSON SOARES DA SILVA  
 VALOR: UTILIZAÇÃO GRATUITA  
 VIGÊNCIA: aguardando processo.  
**- ESCOLA ALICE VILAR DE AQUINO**  
 CESSIONÁRIO: PREFEITURA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES





VALOR: UTILIZAÇÃO GRATUITA  
VIGÊNCIA: aguardando processo.

**- ESCOLA BENJAMIM CONSTANT**

CESSIONÁRIO: PREFEITURA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
VALOR: UTILIZAÇÃO GRATUITA  
VIGÊNCIA: aguardando processo.

(b) Contratos de Arrendamento

**- PIZZARIA TIO NANÁ**

ARRENDATÁRIO: VICTOR FARIAS BARBOSA DA SILVA  
VALOR: R\$ 1.600,00  
VIGÊNCIA: 01.08.2022 A 31.07.2023

**- IGOR BARBEARIA**

ARRENDATÁRIO: IGOR BATISTA SYDNEY  
VALOR: R\$ 1.578,63  
VIGÊNCIA: 19.10.2022 A 17.10.2023

**- LOJA DO MILITAR LTDA**

ARRENDATÁRIO: CHRISCIAN EMANUELLY BARBOSA MEIRELES  
VALOR: R\$ 1.082,52  
VIGÊNCIA: 01.11.2022 A 31.10.2023 (1º Termo aditivo)

(c) Contratos vigentes no imóvel, na modalidade de Permissão de Uso, em caráter excepcional, aguardando efetivação do processo de Cessão de Uso, gratuita.

**- ESCOLA MUNICIPAL MEDALHA MILAGROSA**

PERMISSIONÁRIO: PREFEITURA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
VALOR: UTILIZAÇÃO GRATUITA  
VIGÊNCIA: 01 JAN 2023 a 01 ABR 2023.

**e. Benfeitorias:**

- 1) Instalações Administrativas: não há;
- 2) Instalações Esportivas: não há;
- 3) Próprios Nacionais Residenciais:

Natureza (Quant)		Tipo (Quant)		Categoria (Quant)	
Casa	15	Of Gen	-	Funcional	-
		Of Sp	-		
Apartamento	-	Cap/Ten	12	Uso Geral	15
		S Ten/Sgt	03		
Total	15	Cb/Sd	-	Total 3	15
		Total 2	15		

4) Outras: não há.

**f. Servidões:** não há.

**g. Processos**

- 1) Administrativos: não há.
- 2) Judiciais: não há.

**h. Observações:** não há.

(Termo de Responsabilidade Administrativa 14 BI Mtz – PE 07-0134, de 15 Dez 22 .....3)



## 2. DECLARAÇÃO

Após percorrer o imóvel, tendo encontrado tudo de acordo com a Declaração de Situação Patrimonial e as ressalvas constantes deste documento, lavro o presente Termo de Responsabilidade Administrativa (TRA), assumindo a responsabilidade pela preservação dos bens da União a mim confiados.

Declaro, ainda, que recebi do meu antecessor as informações referentes ao Plano Diretor da Organização Militar (P DOM eletrônico, OPUS).

Jaboatão dos Guararapes-PE, 15 de dezembro de 2022.

JOEL CAJAZEIRA FILHO - Ten Cel  
Cmt 14<sup>a</sup> BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(RI de Linha MA e SC / 1772)  
REGIMENTO GUARARAPES

DIEx Nº 2119-SALC/Fisc Adm/14º BI Mtz  
EB: 64091.005350/2023-78

**URGENTE**

JABOATÃO DOS GUARARAPES, PE, 19 de julho de 2023.

**Do** Respondendo Pelo Comando do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado

**Ao** Sr Chefe do Estado-Maior do 1º Grupamento de Engenharia

**Assunto:** Solicitação de Autorização para Início ao processo de cessão de uso para exercício de atividades de apoio e Relatório de Valor de Referência (RVR) - Escola Municipal Benjamin Constant.

**Anexos:** 1) TRA\_14\_BI\_Mtz-PE\_07-0134;  
2) Características\_da\_escola\_Benjamin\_Constant; e  
3) Fotos\_Escola\_Benjamin\_Constant.

1. Acerca do assunto, solicito-vos, junto à Seção de Patrimônio desse Grande Comando, conforme o **BOLETIM DO EXÉRCITO Nº 49-A/2020 em seu Inciso XIII, Parágrafo 1º, ART. 24**, autorização para dar início ao processo de cessão de uso para exercício de atividades de apoio em espaço da União, sob responsabilidade desta OM, onde funciona a Escola Municipal Benjamin Constant.

2. Solicito-vos ainda verificar a possibilidade de confecção de **Relatório de Valor de Referência (RVR) para compor o supracitado processo.**

3. Informo que o patrimônio em pauta é cedido, para desenvolvimento de atividades de interesse social, de forma gratuita para funcionamento da referida Escola que atende toda a comunidade do bairro Socorro, Jaboatão dos Guararapes - PE. Dessa forma, solicito que, na medida do possível, seja dada prioridade ao pleito em tela.

4. Para mais esclarecimentos, coloco à disposição o **Maj Wolker**, Fisc Adm, ou o **1º Ten DENNYS FERREIRA**, Chefe da SALC, pelos telefones (8 [REDACTED] RITEX (870) 1453 ou pelo e-mail "licitacao14bimtz@gmail.com" e "fiscaladm14bimtz@gmail.com".

ALEXANDRE DE OLIVEIRA GOIS - Maj  
Respondendo Pelo Comando do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado



**"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(RI de Linha MA e SC – 1772)  
REGIMENTO GUARARAPES



**JUSTIFICATIVA DE CESSÃO DE USO PARA CONTINUIDADE DO FUNCIONAMENTO  
DA ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT**

Processo Administrativo nº 64091.007556/2023-32

Em alinhamento com o Objetivo Estratégico – 02: Desenvolver projetos para a Família Militar nas áreas de Saúde, Ensino, Moradia, Lazer e Assistência Social, conforme o Plano de Gestão 2021/2022, a presente Cessão de Uso nº 003/2023 Justifica-se pelo consentimento e interesse dessa administração em proporcionar a interação e integração do ensino fundamental para as crianças deste bairro. O imóvel fica localizado na PE 07/0134.

Justifica a Cessão de Uso pelo período de 12 (doze) meses, sendo prorrogado por igual período, não ultrapassando o limite máximo de 60 (meses), sendo assim, justifica-se tal Cessão de Uso.

Jaboatão dos Guararapes – PE, de de 2023.



Documento assinado digitalmente  
JOEL CAJAZEIRA FILHO  
Data: 30/11/2023 09:35:12-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**JOEL CAJAZEIRA FILHO – TC**  
Comandante do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE DE CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

**MINUTA DETERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE  
CESSÃO DE USO Nº XX/2023, A TÍTULO  
NÃO ONEROSO, DE ÁREA DE IMÓVEL,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DA BASE  
ADMINISTRATIVA DO CURADO E A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.**

União, por intermédio da Base Administrativa do Curado, Órgão integrante do Ministério da Defesa, CNPJ nº 31.543.958/0002-33, sediado na Av. Professor Luiz Freire, nº 198 Curado, Recife- PE, CEP: 50.740-437, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Base Administrativa do Curado, o Senhor Tenente Coronel JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA, inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_ que teve a função de Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Base Administrativa do Curado delegada através da Portaria nº 003, de 20 de outubro de 2023 e publicada no Boletim Interno nº 198, de 20 de outubro de 2023 por determinação do Senhor Coronel FRANCISCO JOSÉ DE MOURA, nomeado pela portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU Nº 137 de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela citada portaria, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, com sede no Palácio da Batalha – Av. Gal Barreto de Menezes, nº 1648, prazeres, Jaboatão Dos Guararapes – PE, neste ato representado pela Sra. **IANY MICHELLE DE OLIVEIRA GAMA JARDIM**, brasileira, portadora da Idt nº 6.045.327 SDS/PE e CPF nº 036.637.004-96, adiante denominada, simplesmente, **PERMISSIONÁRIA**, tendo em vista a autorização de cessão de uso e justificativa, anexos, com Processo nº **64091.007556/2023-32**, resolvem celebrar o presente **Termo de Cessão de Uso de Imóvel**, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**1.1.** O presente Contrato será regido pela Portaria – DEC/C Ex Nº 200, DE 3 de dezembro de 2020, com alteração dadas pela Portaria DEC/C Ex Nº 046, de 31 de março de 2022.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto deste Termo é a Cessão de Uso, a título gratuito da Escola Municipal Benjamin Constant, com sua área total de 549,32 m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta e nove metros quadrados e trinta e dois centímetros quadrados), situado na Av. General Manoel Rabello, área de propriedade da União e sob administração do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado; e

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA PERMISSÃO (Vigência)

3.1. A Cessão de uso do imóvel especificado na Cláusula Segunda, deste Termo, é pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de de dezembro de 2023 a de novembro de 2024; e

3.2. O indicado prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, por igual período ou inferior, através de correspondente Termo Aditivo ao presente contrato, não ultrapassando o período total de 60 (sessenta) meses.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. A Cessão de Uso de imóvel, definido por este Ato, será a título gratuito; e

4.2. Diante disso, o Permissionário fará a manutenção e conservação do imóvel cedido, conforme pactuado entre as partes contratuais e por este instrumento formal.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PERMISSÃO DE USO

5.1. A Presente Permissão é feita com a observância, também, das seguintes condições:

5.1.1. Vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;

5.1.2. Obediência às normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;

5.1.3. Caso haja interesse do **PERMISSIONÁRIO** mudar a finalidade da utilização do terreno deverá efetuar uma solicitação por documento formal para que seja apreciada pela administração;

5.1.4. O Exercício da citada cessão de uso é feita sem prejudicar a atividade-fim ou o funcionamento do nominado Órgão;

5.1.5. Aprovação prévia da PERMITENTE, através do nominado Órgão, para a realização de qualquer obra de adequação ao imóvel a ser utilizado pelo **PERMISSIONÁRIO**;

5.1.6. Precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;

5.1.7. Participação proporcional do **PERMISSIONÁRIO** na manutenção e conservação do imóvel;

5.1.8. Fiscalização periódica por parte da PERMITENTE;

5.1.9. Vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fins diversos do previsto na Cláusula Segunda deste Contrato;

5.1.10. Reversão da área constituinte da presente permissão de uso, ao término da vigência deste Contrato, independentemente de ato especial; e

5.1.11. Restituição da área cedida, nas condições transmitida e conservada.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

### 6.1. A PERMITENTE obriga-se a:

- 6.1.1. Ceder o mencionado imóvel ao PERMISSONÁRIO, para a finalidade indicada na Cláusula Segunda deste Contrato;
- 6.1.2. Permitir o acesso do pessoal do PERMISSONÁRIO às suas dependências, para o exercício de atividades pertinentes;
- 6.1.3. Orientar, supervisionar e controlar a FISCALIZAÇÃO;
- 6.1.4. Facilitar a atuação das autoridades, públicas, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais do PERMISSONÁRIO; e
- 6.1.5. Informar, mensalmente, o PERMISSONÁRIO, sobre a manutenção e conservação do imóvel.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

### 7.1. O PERMISSONÁRIO obriga-se a:

- 7.1.1. Utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida na Cláusula Segunda deste Termo;
- 7.1.2. Arcar com o valor da manutenção do espaço do imóvel;
- 7.1.3. Obter licenças, alvarás, autorizações etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a presente cessão de uso se destina;
- 7.1.4. Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a PERMITENTE de quaisquer dessas responsabilidades;
- 7.1.5. Não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);
- 7.1.6. Manter durante toda a vigência da cessão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem;
- 7.1.7. Cumprir as disposições dos regulamentos internos do 14º BI Mtz;
- 7.1.8. Não usar o nome das Organizações Militares do Comando do Exército para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
- 7.1.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à PERMITENTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;
- 7.1.10. Manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação, comprometendo-se nas melhores condições possíveis e obrigando-se a realizar os reparos que se fizerem necessários. Deverá, ainda, restituí-lo, após o uso, no estado em que o recebeu, realizando, se necessário, as devidas restaurações;

- 7.1.11. Permitir que a PERMITENTE realize as ações de fiscalização da execução da Permissão, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;
- 7.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 7.1.13. Responsabilizar-se pela existência de qualquer vínculo empregatício entre a PERMISSIONÁRIA e seus empregados, eximindo a PERMITENTE de qualquer responsabilidade nesse sentido;
- 7.1.14. Comunicar à Fiscalização da PERMITENTE, por escrito, qualquer anormalidade, de caráter urgente, tão logo verificada na execução da ocupação do imóvel e, além disso, esclarecimentos julgados necessários;
- 7.1.15. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- 7.1.16. Efetuar a manutenção constante do imóvel cedido; e
- 7.1.17. Obedecer à legislação específica do serviço no tocante as regulamentações para a utilização do imóvel cedido.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- 8.1. O 14º Batalhão de Infantaria Motorizado não se responsabilizará por qualquer dano material ou acidente pessoal a que venham ocorrer com os usuários no interior do imóvel cedido nesta Cessão de Uso; e
- 8.2. O usuário que cometer qualquer ato que venha comprometer a segurança do Aquecimento ou a imagem da Instituição terá sua autorização cancelada, não cabendo recurso.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A PERMITENTE, através de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na conformidade do disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;
- 9.2. O representante da Administração anotarará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução desta cessão de uso, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades; e
- 9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES

- 10.1. A PERMISSIONÁRIA cometerá infração administrativa se:
  - 10.1.1. Inexecutar totalmente ou parcial o presente Termo;
  - 10.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.3. Descumprir qualquer dos deveres constantes deste Termo; e

**10.1.4. Cometer fraude fiscal.**

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à PERMITENTE, sem direito do PERMISSONÁRIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

**11.1.1.** Vier a ser dado à área cedida utilização diversa daquela que foi destinada neste Termo, conforme Cláusula Segunda;

**11.1.2.** Ocorrer renúncia à Cessão ou se o PERMISSONÁRIO deixar de exercer suas atividades específicas;

**11.1.3.** Houver, em qualquer época, necessidade de a PERMITENTE dispor, para seu uso, do imóvel vinculado a este Termo; e

**11.1.4.** Ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

**12.1.** A concretização da presente Cessão de Uso visa atender solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a situação de emergência no município, afetado por chuvas intensas, com inundações, enxurradas, deslizamentos e alagamentos, e em prol para que o ano letivo não seja prejudicado e os 259 estudantes não fiquem sem aula, contribuindo para a construção da identidade da criança e uma crescente autonomia, formar e desenvolver cada indivíduo em seus aspectos cultural, social e cognitivo, com a finalidade de ampliar o espaço de atuação da criança. Assim propiciando também a manutenção de 01 (um) imóvel, conforme objeto contratual, bem como manter a segurança do local.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** As controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre as partes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), órgão da Advocacia-Geral da União (AGU), para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução contratual.

**13.2. PARÁGRAFO ÚNICO** – Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento contratual o foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Jaboatão dos Guararapes, Seção Judiciária do Estado do Pernambuco, nos termos do artigo 101, inciso I, da Constituição Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.



Jaboatão dos Guararapes – PE, de dezembro de 2023.

**JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – TC**  
Ordenador de Despesas de Gestão  
Orçamentária, Financeira e  
Patrimonial da Base Administrativa do  
Curado

**IANY MICHELLE DE OLIVEIRA GAMA**  
**JARDIM**  
Representante Legal  
**Idt: n°**  
**CPF: n°**

Testemunhas:

**JACKSON BRASIL LOPES – 3° Sgt**  
Auxiliar da SALC do 14° BIMtz

**CLEBERSON DA SILVA RODRIGUES – 3° Sgt**  
Auxiliar da SALC do 14° BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª RM/ 7ª DE – 10ª BDA INF MTZ  
14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
REGIMENTO GUARARAPES



## TERMO DE LICITAÇÃO DISPENSADA Nº 03/2023

1. Reconheço a licitação dispensada, fundamentada no inciso I, do § 2º do artigo 17, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no Art. 76, § 3º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dar início ao Processo de Cessão de Uso para exercícios de atividades de apoio a título gratuito para o funcionamento da Escola Municipal Benjamin Constant junto ao 14º Batalhão de Infantaria Motorizado.

2. A presente dispensa, **JUSTIFICA-SE**, por:


– Razões do objeto da Cessão de Uso para exercícios de atividades de apoio a título gratuito para o funcionamento da Escola Municipal Benjamin Constant, Pessoa Jurídica de direito publico interno, solicita ao Exército Brasileiro a cessão de uso de uma área de 549,32 m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta e nove metros quadrados e trinta e dois centímetros quadrados), pertencente à União, afetado ao Exército Brasileiro e sob responsabilidade administrativa do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado, fato que torna dispensada a realização de licitação (inciso I do § 2º, do artigo 17, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 76, § 3º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

– Justificativa do valor de avaliação (Art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993): a área pretendida foi devidamente levantada pela topografia, avaliada com base em Relatório de Valor de Referência (RVR) elaborado por engenheiro civil, conforme amparo legal previsto na IN nº 67/SPU de 2022.

– Cessão de Uso – Será gratuita.

3. **DO AMPARO LEGAL:** inciso I do § 2º do artigo 17, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 76, § 3º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Recife – PE, 20 de dezembro de 2023.

  
**JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª RM/ 7ª DE – 10ª BDA INF MTZ  
14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
REGIMENTO GUARARAPES



## RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO DISPENSADA Nº 03/2023

RATIFICO a decisão do Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado, nos termos do inciso I, do § 2º, do Art. 17 da Lei 8666/93, bem como do Art. 76, § 3º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Recife - PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

  
**Gen Div ROGÉRIO CETRIM DE SIQUEIRA**  
Comandante da 7ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(RI de Linha MA e SC / 1772)  
REGIMENTO GUARARAPES

DIEx nº 3138-SALC/Fisc Adm/14º BI Mtz

EB: 64091.008493/2023-31

Jaboatão dos Guararapes, PE, 30 de novembro de 2023

**Do** Comandante do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado

**Ao Sr** Comandante da Base Administrativa do Curado

**Assunto:** Remessa de documentação referente à processo de cessão de uso

**Anexos:**

- 1) 8. Minuta termo de cessão de uso.docx; e
- 2) Processo completo.pdf.

1. Acerca do assunto, remeto a esta Base, as documentações referente ao processo de cessão de uso deste Batalhão da Escola Municipal Benjamin Constant. Conforme lista a seguir:

- a) Processo de Cessão de Uso;
- b) Minuto do contrato; e

2. Para mais esclarecimentos, coloco à disposição o Cap França, Fisc Adm, ou o 2º Ten Pedrosa, Chefe da SALC, pelo telefone (██████████) ou pelo e-mail "licitacao14bimtz@gmail.com" e "fiscaladm14bimtz@gmail.com".

ALEXANDRE DE OLIVEIRA GOIS - Maj  
Comandante do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado

**200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Maj Alexandre de Oliveira Gois, em 30/11/2023, às 14:54 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Classificação:

**AcOT-I3EW-KsNZ-yOZW**





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM/ 7ª DE - 10ª BDA INF MTZ  
14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(RI de Linha MA e SC / 1772)  
REGIMENTO GUARARAPES

### TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Aos 07 dias do mês de DEZEMBRO de dois mil e vinte e três, nesta Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, procedemos ao encerramento deste volume nº 1, referente ao processo nº 64091.007556/2023-32, contendo 43 (QUARENTA E TRÊS) páginas, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Jaboatão dos Guararapes-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MATHEUS BARBOSA LINS PEDROSA  
Data: 29/11/2023 15:54:47-0300  
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

**MATHEUS BARBOSA LINS PEDROSA – 2º Ten**  
Chefe da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
 EXÉRCITO BRASILEIRO  
 CMNE - 7ª RM  
 BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
 BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

OFÍCIO nº 364-DivALC/B ADM CURADO  
 EB: 64361.016404/2023-01

Recife, PE, 27 de dezembro de 2023

Sua Excelência o Senhor  
 LUCIANO CAVALCANTI BATISTA  
 Consultor Jurídico  
 Consultoria Jurídica da União do Estado de Pernambuco  
 Av. Herculano Bandeira, 716, 5º Andar, Pina  
 51.110-130 Recife-Pernambuco

Assunto: **Análise Jurídica**

Senhor Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com Art. 53 da Lei 14.133/21, conforme **formulário** para tramitação.

DATA LIMITE: 15 JAN 24 Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE:
E-mail: contratosdivalc2@gmail.com	Telefones: (81) [REDACTED] e [REDACTED]
NUP: 64091.007556/2023-32	Nº de volumes: 1 (UM) FLS: 45
Valor de referência: Título não oneroso	Modalidade: Dispensa de Licitação
Prazo: 12 meses	Sigla do Orgão: B Adm Curado
MODELOS DA AGU:	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? ( x ) SIM ( ) NÃO	
Qual o modelo utilizado: maio/2023	
Houve alteração? sim	Relacionar os itens modificados: no documento
<b>PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO</b>	
Assunto /Objeto: Análise Jurídica – Processo nº 64091.005941/2023-45 -Dispensa de Licitação - Processo de Cessão de Uso para exercícios de atividades de apoio a título não oneroso para funcionamento da Escola Municipal Benjamin Constant.	

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:

**PATRIMÔNIO**

<p><b>AQUISIÇÕES</b> – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.</p>	<p><b>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b> -</p> <p>I - contratações de obras, reformas e serviços de construção civil, incluindo serviços de manutenção predial, com orçamentos elaborados a partir da composição dos custos unitários a que se referem o Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013; e</p> <p>II - contratações de serviços de elaboração de projetos e de fiscalização, quando houver a indicação da natureza de serviço de engenharia pelo órgão assessorado.</p>
<p><b>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>	<p><b>PATRIMÔNIO</b> - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.</p>
<p><b>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>	<p><b>RESIDUAL</b> - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.</p>
<p><b>CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL</b> - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.</p>	
<p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Sem observação</p>	

Respeitosamente,

**MARIO GUSTAVO KNAUF - Tenente Coronel**  
Comandante da Base Administrativa do Curado

200 ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPÉIA DE DOURADOS



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC **MARIO GUSTAVO KNAUF**, em 27/12/2023, às 13:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

9Llp-zjQ8-hUf0-Y0xe



Contratos DivALC 2 &lt;contratosdivalc2@gmail.com&gt;



**Chave de acesso - Análise Jurídica - Processo nº 64091.007556/2023-32 -  
Dispensa de Licitação - Processo de Cessão de Uso para exercícios de  
atividades de apoio a título não oneroso para funcionamento da Escola Municipal  
Benjamin Constant**

2 mensagens


**Contratos DivALC 2** <contratosdivalc2@gmail.com>

4 de janeiro de 2024 às 12:58

Para: pru5.corem@agu.gov.br

Prezados, boa tarde!

Cordialmente, solicito chave de acesso para o NUP constante do Ofício em anexo.

Atenciosamente,  
Camilo - 1º Ten **Oficio-364-DivALC\_B ADM CURADO.pdf**  
117K**CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE** <cju.pe@agu.gov.br>

5 de janeiro de 2024 às 12:16

Para: "contratosdivalc2@gmail.com" &lt;contratosdivalc2@gmail.com&gt;

Prezados, boa tarde!

Segue, abaixo, a chave de acesso solicitada para o processo: **64091.007556/2023-32****Chave de acesso:** 6b214575

Atenciosamente,

**Lígia J. da Silva Luiz**

Auxiliar Administrativo

Setor: Consultoria Jurídica da União –PE

Advocacia Geral da União - AGU

Av. Herculano Bandeira, 716, Pina- Recife – Pernambuco

Empresarial Cristina Farias, 5.º Andar

E-mail: [ligia.luz@agu.gov.br](mailto:ligia.luz@agu.gov.br)

Telefone: (81) 2128.1330 – 1300

[www.gov.br/agu](http://www.gov.br/agu)



**De:** PRU5 - Coordenação-Regional de Militares <pru5.corem@agu.gov.br>

**Enviada em:** sexta-feira, 5 de janeiro de 2024 10:31

**Para:** CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>; Luciano Cavalcanti Batista <luciano.batista@agu.gov.br>

**Assunto:** ENC: Chave de acesso - Análise Jurídica - Processo nº 64091.007556/2023-32 - Dispensa de Licitação - Processo de Cessão de Uso para exercícios de atividades de apoio a título não oneroso para funcionamento da Escola Municipal Benjamin Constant

**Prioridade:** Alta

Encaminhado e-mail recebido nesta COREM, endereçado a CONJUR/PE.

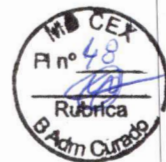
Atenciosamente,

**Carlos Maurício Almeida**

Chefe Substituto do Serviço de Apoio da Coordenação de Militares  
PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO  
(79) [REDACTED] gov.br/agu



[Texto das mensagens anteriores oculto]



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO  
EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA  
ATUAÇÃO SUMÁRIA  
RUA SANTA CATARINA, 480, 6º ANDAR, LOURDES BELO HORIZONTE/MG

**PARECER n. 00052/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**

**NUP: 64091.007556/2023-32**

**INTERESSADOS: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO (BA ADM CURADO) - RECIFE/PE**

**ASSUNTOS: DEMAIS HIPÓTESES DE DISPENSA**

**CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL DA UNIÃO JURISDICIONADO AO EXÉRCITO PARA FUNCIONAMENTO DE ESCOLA FUNDAMENTAL PÚBLICA, SEM FINALIDADE LUCRATIVA, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO. BASE LEGAL: LEI 9.636 DE 15/5/98 E PORTARIA Nº 200-DEC, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020, DO COMANDO DO EXÉRCITO. LEGALIDADE.**

Trata-se de procedimento de cessão de uso gratuito de parte de área de terra jurisdicionada ao exército em Jaboatão dos Guararapes/PE. Conforme o ofício encaminhador, trata-se de Cessão de Uso para exercícios de atividades de apoio a título não oneroso para funcionamento da Escola Municipal Benjamin Constant, entidade de ensino pertencente ao município de Jaboatão dos Guararapes.

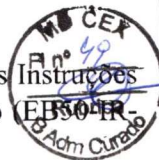
2. É o relato.

**Fundamentação**

3. O fundamento legal está, primariamente, na Lei 9.636 de 15/5/98:

*Art. 18. A critério do Poder Executivo poderão ser cedidos, gratuitamente ou em condições especiais, sob qualquer dos regimes previstos no Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, imóveis da União a:*

*I - Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades sem fins lucrativos das áreas de educação, cultura, assistência social ou saúde;*



4. Secundariamente, temos a Portaria nº 200-DEC, de 3 de dezembro de 2020, que aprova as Instruções Reguladoras para a Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Administrado pelo Comando do Exército (04.003):

*Art. 24. A cessão de uso para exercício de atividades de apoio é a forma pela qual o Comando do Exército faculta a terceiros, a título oneroso ou gratuito, mediante contrato, a utilização de imóveis sob sua administração, visando dar suporte às suas atividades, a critério do comandante, chefe ou diretor de OM.*

*§ 1º a cessão de uso de que trata este artigo será concedida exclusivamente para o exercício de atividades de apoio necessárias ao desempenho da OM a que o imóvel tiver sido entregue, relacionadas a seguir:*

*"VIII - creche pré-escolar, escolas de ensino infantil, fundamental e médio e cursos preparatórios para as carreiras militares; "(NR - alterado pela PORTARIA – DEC/C Ex N° 046, DE 31 DE MARÇO DE 2022).*

5. Foram juntados aos autos os documentos exigidos pela própria Portaria 200 acima mencionada, além de outros, que instruem o procedimento. Destaco: solicitação da cessão de uso; documentos do solicitante; documentos do imóvel; declaração de autorização; relatório de valor referencial; justificativa; minuta do termo de cessão de uso e; ratificação da licitação dispensada.

6. A minuta de termo de cessão acostada aos autos é adequada para reger a relação de interesse das partes, contendo as cláusulas fundamentais relativas a identificação das partes e do objeto, prazo de vigência e caso de prorrogação, obrigações das partes, penalidades e causas de extinção do contrato, além do foro para discutir litígios.

### Conclusão

7. Aprova-se o procedimento de cessão de uso gratuito de área da União jurisdicionada ao exército para funcionamento de escola municipal fundamental sem fins lucrativos, na cidade de Jabotão dos Guararapes, tudo conforme os documentos que instruem os autos. Aprova-se, ademais, a minuta de Termo de Cessão de Uso não Oneroso encartada nos autos.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO LAURENTI JÚNIOR  
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64091007556202332 e da chave de acesso 6b214575

Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO LAURENTI JÚNIOR, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código [REDACTED] no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANTÔNIO LAURENTI JÚNIOR, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 15-01-2024 10:31. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Classificação:

DIEx Simplificado Nº 1258-DivALC/B ADM CURADO  
EB: 64361.015909/2023-41

Recife, PE, 14 de dezembro de 2023.

**Do** CHEFE DA DIVISÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Ao Sr** CHEFE DA SEÇÃO DE ASSESSORIA DE APOIO A ASSUNTOS JURÍDICOS

**Assunto:** Solicitação de análise e emissão de parecer jurídico - Escola Municipal Benjamin Constant

**Anexos:**

1) Processo 64091007556202332.pdf

Remeto, em anexo, o processo 64091.007556/2023-32, da Escola Municipal Benjamin Constant, com 43 (quarenta e três) folhas e solicito o encaminhamento para a CJU-PE, para emissão de análise e parecer jurídico.

**CLESIO DE JESUS OLIVEIRA - 1º Ten**

CHEFE DA DIVISÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**200 ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPÉIA DE DOURADOS**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten CLESIO DE JESUS OLIVEIRA**, em 14/12/2023, às 10:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

+L1J-ZScH-VUSw-7Z56



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

DIEx nº 106-Asse Ap Jur/EME/Ch EM  
EB: 64318.008526/2024-22  
URGENTÍSSIMO

Recife, PE, 8 de abril de 2024.

Do Chefe do Estado-Maior da 7ª Região Militar

Ao Sr Comandante da Base Administrativa do Curado

**Assunto:** Remessa de Processo de Cessão nº 64091.007556/2023-32 do 14º BI Mtz - Instalação Provisória Escola Benjamin Constant.

**Referências:**

- DIEx nº 353-SEÇ ASSE AP AS JURD/B ADM CURADO, de 08 FEV 24; e
- Processo Físico - 49 folhas.

**Anexos:**

- 1) TERMO DE LICITAÇÃO DISPENSADA N° 03-2023.pdf

1. Remeto a essa Base Administrativa do Curado, para os devidos fins, o processo da Cessão de Uso nº 003/2023, NUP 64091.007556/2023 e o termo de licitação dispensada, ratificado pelo Comandante da 7ª Região Militar, referente à utilização de área externa do 14º BI Mtz para a instalação da escola Municipal Benjamin Constant.

2. Para outros esclarecimentos e/ou retirada de dúvidas, informo o contato direto com o Cel Estrella, Chefe da Asse Ap As Jurd deste Grande Comando, no telefone (81) 2129 6229 (RITEX 870).

Por ordem do Comandante da 7ª Região Militar.

**CLAUDIO GADELHA FERNANDES - Cel**  
Chefe do Estado-Maior da 7ª Região Militar

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA  
NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel Claudio Gadelha Fernandes, em 08/04/2024, às 16:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Classificação: 087.3

mjEh-FXpu-9LIn-gQGI



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE DE CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

**TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO**

**TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE  
USO Nº 21/2024, A TÍTULO NÃO ONEROSO,  
DE ÁREA DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
E A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE JABOATÃO DOS  
GUARARAPES.**

A União, por intermédio da Base Administrativa do Curado, Órgão integrante do Ministério da Defesa, CNPJ nº 31.543.958/0002-33, sediado na Av. Professor Luiz Freire, nº 198 Curado, Recife- PE, CEP: 50.740-437, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Base Administrativa do Curado, o Senhor Tenente Coronel JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA, inscrito no CPF nº [redacted] portador da carteira de Identidade nº [redacted] MD/EB, delegado através da Portaria nº 005, publicada no Boletim Interno nº 235, de 18 de dezembro de 2023, da Base Administrativa do Curado e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela citada portaria, doravante denominado **PERMITENTE**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, com sede no Palácio da Batalha – Av. Gal Barreto de Menezes, nº 1648, prazeres, Jaboatão Dos Guararapes – PE, neste ato representado pela Sra. **IANY MICHELLE DE OLIVEIRA GAMA JARDIM**, brasileira, portadora da Idt nº [redacted] SDS/PE e CPF nº [redacted] adiante denominada, simplesmente, **PERMISSIONÁRIA**, tendo em vista a autorização de cessão de uso e justificativa, anexos, com Processo nº **64091.007556/2023-32**, resolvem celebrar o presente **Termo de Cessão de Uso de Imóvel**, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**1.1.** O presente Contrato será regido pela Portaria – DEC/C Ex Nº 200, DE 3 de dezembro de 2020, com alteração dadas pela Portaria DEC/C Ex Nº 046, de 31 de março de 2022.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto deste Termo é a Cessão de Uso, a título gratuito da Escola Municipal Benjamin Constant, com sua área total de 549,32 m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta e nove metros quadrados e trinta e dois centímetros quadrados), situado na Av. General Manoel Rabelo, área de propriedade da União e sob administração do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado; e

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA PERMISSÃO (Vigência)

3.1. A Cessão de uso do imóvel especificado na Cláusula Segunda, deste Termo, é pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 12 de abril de 2024 a 12 de abril de 2025; e

3.2. O indicado prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, por igual período ou inferior, através de correspondente Termo Aditivo ao presente contrato, não ultrapassando o período total de 60 (sessenta) meses.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. A Cessão de Uso de imóvel, definido por este Ato, será a título gratuito; e

4.2. Diante disso, o Permissionário fará a manutenção e conservação do imóvel cedido, conforme pactuado entre as partes contratuais e por este instrumento formal.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PERMISSÃO DE USO

5.1. A Presente Permissão é feita com a observância, também, das seguintes condições:

5.1.1. Vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;

5.1.2. Obediência às normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;

5.1.3. Caso haja interesse do **PERMISSIONÁRIO** mudar a finalidade da utilização do imóvel deverá efetuar uma solicitação por documento formal para que seja apreciada pela administração;

5.1.4. O Exercício da citada cessão de uso é feita sem prejudicar a atividade-fim ou o funcionamento do nominado Órgão;

5.1.5. Aprovação prévia da PERMITENTE, através do nominado Órgão, para a realização de qualquer obra de adequação ao imóvel a ser utilizado pelo **PERMISSIONÁRIO**;

5.1.6. Precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;

5.1.7. Participação proporcional do **PERMISSIONÁRIO** na manutenção e conservação do imóvel;

5.1.8. Fiscalização periódica por parte da PERMITENTE;

5.1.9. Vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fins diversos do previsto na Cláusula Segunda deste Contrato;

5.1.10. Reversão da área constituinte da presente permissão de uso, ao término da vigência deste Contrato, independentemente de ato especial; e

5.1.11. Restituição da área cedida, nas condições transmitida e conservada.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

### 6.1. A PERMITENTE obriga-se a:

- 6.1.1. Ceder o mencionado imóvel ao PERMISSONÁRIO, para a finalidade indicada na Cláusula Segunda deste Contrato;
- 6.1.2. Permitir o acesso do pessoal do PERMISSONÁRIO às suas dependências, para o exercício de atividades pertinentes;
- 6.1.3. Orientar, supervisionar e controlar a FISCALIZAÇÃO;
- 6.1.4. Facilitar a atuação das autoridades, públicas, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais do PERMISSONÁRIO; e
- 6.1.5. Informar, mensalmente, o PERMISSONÁRIO, sobre a manutenção e conservação do imóvel.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

### 7.1. O PERMISSONÁRIO obriga-se a:

- 7.1.1. Utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida na Cláusula Segunda deste Termo;
- 7.1.2. Arcar com o valor da manutenção do espaço do imóvel;
- 7.1.3. Obter licenças, alvarás, autorizações etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a presente cessão de uso se destina;
- 7.1.4. Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a PERMITENTE de quaisquer dessas responsabilidades;
- 7.1.5. Não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);
- 7.1.6. Manter durante toda a vigência da cessão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem;
- 7.1.7. Cumprir as disposições dos regulamentos internos do 14º BI Mtz;
- 7.1.8. Não usar o nome das Organizações Militares do Comando do Exército para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
- 7.1.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à PERMITENTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;
- 7.1.10. Manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação, comprometendo-se nas melhores condições possíveis e obrigando-se a realizar os reparos que se fizerem necessários. Deverá, ainda, restituí-lo, após o uso, no estado em que o recebeu, realizando, se necessário, as devidas restaurações;
- 7.1.11. Permitir que a PERMITENTE realize as ações de fiscalização da execução da Permissão, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

- 7.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 7.1.13. Responsabilizar-se pela existência de qualquer vínculo empregatício entre a PERMISSIONÁRIA e seus empregados, eximindo a PERMITENTE de qualquer responsabilidade nesse sentido;
- 7.1.14. Comunicar à Fiscalização da PERMITENTE, por escrito, qualquer anormalidade, de caráter urgente, tão logo verificada na execução da ocupação do imóvel e, além disso, esclarecimentos julgados necessários;
- 7.1.15. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- 7.1.16. Efetuar a manutenção constante do imóvel cedido; e
- 7.1.17. Obedecer à legislação específica do serviço no tocante as regulamentações para a utilização do imóvel cedido.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- 8.1. O 14º Batalhão de Infantaria Motorizado não se responsabilizará por qualquer dano material ou acidente pessoal a que venham ocorrer com os usuários no interior do imóvel cedido nesta Cessão de Uso; e
- 8.2. O usuário que cometer qualquer ato que venha comprometer a segurança do Aquartelamento ou a imagem da Instituição terá sua autorização cancelada, não cabendo recurso.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A PERMITENTE, através de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na conformidade do disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;
- 9.2. O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução desta cessão de uso, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades; e
- 9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES

- 10.1. A PERMISSIONÁRIA cometerá infração administrativa se:
  - 10.1.1. Inexecutar totalmente ou parcial o presente Termo;
  - 10.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.3. Descumprir qualquer dos deveres constantes deste Termo; e
  - 10.1.4. Cometer fraude fiscal.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à PERMITENTE, sem direito do PERMISSSIONÁRIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

**11.1.1.** Vier a ser dado à área cedida utilização diversa daquela que foi destinada neste Termo, conforme Cláusula Segunda;

**11.1.2.** Ocorrer renúncia à Cessão ou se o PERMISSSIONÁRIO deixar de exercer suas atividades específicas;

**11.1.3.** Houver, em qualquer época, necessidade de a PERMITENTE dispor, para seu uso, do imóvel vinculado a este Termo; e

**11.1.4.** Ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

**12.1.** A concretização da presente Cessão de Uso visa atender solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a situação de emergência no município, afetado por chuvas intensas, com inundações, enxurradas, deslizamentos e alagamentos, e em prol para que o ano letivo não seja prejudicado e os 259 estudantes não fiquem sem aula, contribuindo para a construção da identidade da criança e uma crescente autonomia, formar e desenvolver cada indivíduo em seus aspectos cultural, social e cognitivo, com a finalidade de ampliar o espaço de atuação da criança. Assim propiciando também a manutenção de 01 (um) imóvel, conforme objeto contratual, bem como manter a segurança do local.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** As controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre as partes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), órgão da Advocacia-Geral da União (AGU), para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução contratual.

**13.2. PARÁGRAFO ÚNICO** – Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento contratual o foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Jaboatão dos Guararapes, Seção Judiciária do Estado do Pernambuco, nos termos do artigo 101, inciso I, da Constituição Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

Jaboatão dos Guararapes – PE, 12 de abril de 2024.

**JOSE ADILSON  
ANDRADE  
SILVA:**

Assinado digitalmente por JOSE ADILSON  
ANDRADE SILVA: [REDACTED]  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade  
Certificadora do Defesa,  
OU=03277810000125, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A3, CN=JOSE ADILSON  
ANDRADE SILVA [REDACTED]  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024-04-23 14:42:03  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**IANY MICHELLE DE  
OLIVEIRA GAMA  
JARDIM:**

Assinado de forma digital  
por IANY MICHELLE DE  
OLIVEIRA GAMA  
JARDIM: [REDACTED]  
Dados: 2024.04.17  
08:44:19 -03'00'



**JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – TC**  
Ordenador de Despesas de Gestão  
Orçamentária, Financeira e  
Patrimonial da Base Administrativa do  
Curado

**IANY MICHELLE DE OLIVEIRA GAMA  
JARDIM**  
Representante Legal  
**Idt: n°**  
**CPF: n°**

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

**JACKSON BRASIL LOPES**  
Data: 18/04/2024 10:20:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

**CLEBERSON DA SILVA RODRIGUES**  
Data: 18/04/2024 07:50:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JACKSON BRASIL LOPES – 3º Sgt**  
Auxiliar da SALC do 14º BIMtz

**CLEBERSON DA SILVA RODRIGUES – 3º Sgt**  
Auxiliar da SALC do 14º BI Mtz



## BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

## EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 78/2023 - UASG 160225

Nº Processo: 64193.001413/2023-79.  
Pregão Nº 20/2023. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO.  
Contratado: 10.334.879/0001-61 - 3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA.. Objeto: Contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviço de telefonia fixa, na modalidade de tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, baseado em tecnologias voip, para atender a necessidade das unidades atendidas pelo comando da 7ª região militar..  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 18/01/2024 a 18/01/2025. Valor Total: R\$ 43.149,00. Data de Assinatura: 18/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).

## EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 69/2023 - UASG 160225

Nº Processo: 64091003056202321.  
Dispensa Nº 20/2023. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO.  
Contratado: 30.720.589/0001-63 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DO JABOATAO DOS GUARARAPES. Objeto: O objeto deste termo é a cessão de uso, a título gratuito de 01( um) galpão, com a sua área total de 1.018,30m3 (mil e dezoito metros quadrados e trinta centímetros quadrados) situado na praça marechal floriano peixoto, área de propriedade da união e sob administração do 14º batalhão de infantaria motorizado..  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 17 - Parágrafo: 3. Vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 20/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).

## EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 21/2024 - UASG 160225

Nº Processo: 64091007556202322.  
Dispensa Nº 3/2023. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO.  
Contratado: 30.720.589/0001-63 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DO JABOATAO DOS GUARARAPES. Objeto: O objeto deste termo é a cessão de uso, a título gratuito da escola municipal benjamin constant, com sua área total de 549,32m2 situado na av. General manoel rabelo, área de propriedade da união e sob administração do 14º batalhão de infantaria motorizado..  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 17 - Parágrafo: 3. Vigência: 12/04/2024 a 12/04/2025. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 12/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024 - UASG 160225

Nº Processo: 64361.003339/2023-46.  
Pregão Nº 9/2023. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO.  
Contratado: 40.938.508/0001-50 - MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de impressão corporativa (outsourcing de impressão), para atender às necessidades do 10º brigada de infantaria motorizada..  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 16/05/2024 a 16/05/2025. Valor Total: R\$ 84.000,00. Data de Assinatura: 16/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160225

Número do Contrato: 2/2020.  
Nº Processo: 64361.001032/2020-38.  
Pregão Nº 11/2020. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 20.735.084/0001-19 - JOSÉ RONÁCIO FERREIRA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 02/2020. Vigência: 04/05/2024 a 04/05/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.644,64. Data de Assinatura: 04/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/05/2024).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160225

Número do Contrato: 3/2021.  
Nº Processo: 64091.001093/2021-33.  
Pregão Nº 1/2021. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 36.866.402/0001-10 - MARCLIO AMARAL DA SILVA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a realização do 2º termo aditivo ao contrato nº 03/2021 de cessão de uso, para atividade de apoio a título oneroso, para funcionamento de barbearia para atender as necessidades do 14º bi mntz. Vigência: 23/05/2024 a 23/05/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 11.307,60. Data de Assinatura: 17/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).

## 10ª REGIÃO MILITAR

## 10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 160049

Nº Processo: 64456016465202310.  
Pregão Nº 90001/2024. Contratante: 10º DEPOSITO DE SUPRIMENTO.  
Contratado: 44.836.279/0001-13 - J. M. J. COMERCIO LTDA. Objeto: Serviço de aplicação e revestimento de alto desempenho, tipo epóxi.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025. Valor Total: R\$ 2.944.512,00. Data de Assinatura: 10/04/2024.  
RETIFICO EXTRATO 84 DE 02/05/2024 PARA VIGÊNCIA:17/05/2024 A 17/05/2025. RETIFICO VALOR DO CONTRATO PARA: R\$ 128.640,00

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 160049

Nº Processo: 64456016465202310.  
Pregão Nº 90001/2024. Contratante: 10º DEPOSITO DE SUPRIMENTO.  
Contratado: 44.836.279/0001-13 - J. M. J. COMERCIO LTDA. Objeto: Serviço de aplicação e revestimento de alto desempenho, tipo epóxi.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025. Valor Total: R\$ 2.944.512,00. Data de Assinatura: 10/04/2024.  
RETIFICO EXTRATO 84 DE 02/05/2024 PARA VIGÊNCIA:17/05/2024 A 17/05/2025. RETIFICO VALOR DO CONTRATO PARA: R\$ 128.640,00

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 160049

Nº Processo: 64456016465202310.  
Pregão Nº 90001/2024. Contratante: 10º DEPOSITO DE SUPRIMENTO.  
Contratado: 44.836.279/0001-13 - J. M. J. COMERCIO LTDA. Objeto: Serviço de aplicação e revestimento de alto desempenho, tipo epóxi.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025. Valor Total: R\$ 2.944.512,00. Data de Assinatura: 10/04/2024.

RETIFICO EXTRATO 84 DE 02/05/2024 PARA VIGÊNCIA:17/05/2024 A 17/05/2025. RETIFICO VALOR DO CONTRATO PARA: R\$ 128.640,00

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 160049

Nº Processo: 64456016465202310.  
Pregão Nº 90001/2024. Contratante: 10º DEPOSITO DE SUPRIMENTO.  
Contratado: 44.836.279/0001-13 - J. M. J. COMERCIO LTDA. Objeto: Serviço de aplicação e revestimento de alto desempenho, tipo epóxi.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025. Valor Total: R\$ 2.944.512,00. Data de Assinatura: 10/04/2024.  
RETIFICO EXTRATO 84 DE 02/05/2024 PARA VIGÊNCIA:17/05/2024 A 17/05/2025. RETIFICO VALOR DO CONTRATO PARA: R\$ 128.640,00

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 160049

Nº Processo: 64456016465202310.  
Pregão Nº 90001/2024. Contratante: 10º DEPOSITO DE SUPRIMENTO.  
Contratado: 44.836.279/0001-13 - J. M. J. COMERCIO LTDA. Objeto: Serviço de aplicação e revestimento de alto desempenho, tipo epóxi.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025. Valor Total: R\$ 2.944.512,00. Data de Assinatura: 10/04/2024.  
RETIFICO EXTRATO 84 DE 02/05/2024 PARA VIGÊNCIA:17/05/2024 A 17/05/2025. RETIFICO VALOR DO CONTRATO PARA: R\$ 128.640,00

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 160049

Nº Processo: 64456016465202310.  
Pregão Nº 90001/2024. Contratante: 10º DEPOSITO DE SUPRIMENTO.  
Contratado: 44.836.279/0001-13 - J. M. J. COMERCIO LTDA. Objeto: Serviço de aplicação e revestimento de alto desempenho, tipo epóxi.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025. Valor Total: R\$ 2.944.512,00. Data de Assinatura: 10/04/2024.  
RETIFICO EXTRATO 84 DE 02/05/2024 PARA VIGÊNCIA:17/05/2024 A 17/05/2025. RETIFICO VALOR DO CONTRATO PARA: R\$ 128.640,00

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 160049

Nº Processo: 64456016465202310.  
Pregão Nº 90001/2024. Contratante: 10º DEPOSITO DE SUPRIMENTO.  
Contratado: 44.836.279/0001-13 - J. M. J. COMERCIO LTDA. Objeto: Serviço de aplicação e revestimento de alto desempenho, tipo epóxi.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025. Valor Total: R\$ 2.944.512,00. Data de Assinatura: 10/04/2024.  
RETIFICO EXTRATO 84 DE 02/05/2024 PARA VIGÊNCIA:17/05/2024 A 17/05/2025. RETIFICO VALOR DO CONTRATO PARA: R\$ 128.640,00

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 160049

Nº Processo: 64456016465202310.  
Pregão Nº 90001/2024. Contratante: 10º DEPOSITO DE SUPRIMENTO.  
Contratado: 44.836.279/0001-13 - J. M. J. COMERCIO LTDA. Objeto: Serviço de aplicação e revestimento de alto desempenho, tipo epóxi.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025. Valor Total: R\$ 2.944.512,00. Data de Assinatura: 10/04/2024.  
RETIFICO EXTRATO 84 DE 02/05/2024 PARA VIGÊNCIA:17/05/2024 A 17/05/2025. RETIFICO VALOR DO CONTRATO PARA: R\$ 128.640,00

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 160049

Nº Processo: 64456016465202310.  
Pregão Nº 90001/2024. Contratante: 10º DEPOSITO DE SUPRIMENTO.  
Contratado: 44.836.279/0001-13 - J. M. J. COMERCIO LTDA. Objeto: Serviço de aplicação e revestimento de alto desempenho, tipo epóxi.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025. Valor Total: R\$ 2.944.512,00. Data de Assinatura: 10/04/2024.  
RETIFICO EXTRATO 84 DE 02/05/2024 PARA VIGÊNCIA:17/05/2024 A 17/05/2025. RETIFICO VALOR DO CONTRATO PARA: R\$ 128.640,00

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 160049

Nº Processo: 64456016465202310.  
Pregão Nº 90001/2024. Contratante: 10º DEPOSITO DE SUPRIMENTO.  
Contratado: 44.836.279/0001-13 - J. M. J. COMERCIO LTDA. Objeto: Serviço de aplicação e revestimento de alto desempenho, tipo epóxi.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025. Valor Total: R\$ 2.944.512,00. Data de Assinatura: 10/04/2024.  
RETIFICO EXTRATO 84 DE 02/05/2024 PARA VIGÊNCIA:17/05/2024 A 17/05/2025. RETIFICO VALOR DO CONTRATO PARA: R\$ 128.640,00

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).

